

RENDA FIXA AES BRASIL 02/2023







EMISSÃO | Estrutura da Operação

Características da Emissão (TIET18)

Características				
Emissor	AES Tiete Energia S.A.			
Código CETIP	TIET18			
Instrumento	Debênture Simples			
Agente Fiduciário	Oliveira Trust			
Coordenador Líder	BTG Pactual S.A.			
Rating	Moody´s: AA Fitch: AA			
Data de emissão	15/05/2018			

Covenants					
ICSD	≥ 1,20	Até o vencimento			
Medição	Anual	2 anos consecutivos 3 anos alternados			

	Série única
Volume	R\$ 200.000,000
Regime de Colocação	Esforços restritos
Prazo de Vencimento	15/05/2030
Garantia	Cessão fiduciária
Duration Remanescente	3,68
Amortização	Semestral, 18 meses de carência
Juros	Semestral, 12 meses de carência
Remuneração	IPCA + 6,0215%
Atualização Monetária	Número índice do IPCA
Destinação de Recursos	Construção e implementação do "Complexo Boa Hora"





EMISSÃO | Estrutura da Operação Resgate Antecipado Facultativo (TIET18)

- Resgate Antecipado Facultativo permitido, dentro das seguintes condições:
- Pode ocorrer a partir do dia 15 de maio de 2022.
- Publicação do anúncio amplamente divulgada, com envio de comunicado aos debenturistas, com cópia ao agente fiduciário, com, no mínimo, dez dias úteis de antecedência da data do efetivo resgate.
- Os debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da remuneração por dias úteis decorridos desde a primeira data de integralização das debêntures, dos encargos moratórios devidos e de um prêmio correspondente ao valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de Amortização do Valor Nominal Atualizado e uma taxa de desconto interna de retorno da NTN-B com vencimento mais próximo ao prazo médio remanescente subtraído de 0,50%.





EMISSÃO | Estrutura da Operação

Características da Emissão (TIET19)

Características					
Emissor	AES Tiete Energia S.A.				
Código CETIP	TIET19				
Instrumento	Debênture simples				
Agente Fiduciário	Oliveira Trust				
Coordenador Líder	Itaú BBA				
Rating	Moody´s: AA Fitch: AA				
Data de emissão	15/03/2019				

Covenants						
Dívida Líquida/EBITDA	≤ 4,50	Até o vencimento				
EBITDA/Despesas Financeiras	≥ 1,25	Até o vencimento				
Medição	Trimestral	2 trimestres consecutivos				

	Série única
Volume	R\$ 1.380.000.000,00
Regime de Colocação	Esforços restritos
Prazo de Vencimento	15/03/2027
Garantia	Clean
Duration Remanescente	2,75
Amortização	Anual, 84 meses de carência
Juros	Semestral, sem carência
Remuneração	CDI + 1,0000%
Atualização Monetária	Número índice do IPCA
Destinação de Recursos	Construção e implantação das centrais geradoras fotovoltaicas: "IV Geradora de Energia S.A." "V Geradora de Energia S.A." "VI Geradora de Energia S.A."





EMISSÃO | Estrutura da Operação Resgate Antecipado Facultativo (TIET19)

- Resgate Antecipado Facultativo permitido, dentro das seguintes condições:
- Pode ocorrer a partir do dia 15 de março de 2023.
- Publicação do anúncio amplamente divulgada, com envio de comunicado aos debenturistas, com cópia ao agente fiduciário, com, no mínimo, dez dias úteis de antecedência da data do efetivo resgate.
- Os debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da remuneração por dias úteis decorridos desde a
 primeira data de integralização das debêntures, dos encargos moratórios devidos e de um prêmio aplicado sobre o prazo médio remanescente
 das debêntures.

Prêmio					
Data do Resgate	Prêmio ao ano				
15/03/2023 - 14/03/2024	0,50%				
15/03/2024 - 14/03/2025	0,40%				
15/03/2025 - Vencimento	0,30%				





EMISSÃO | Estrutura da Operação

Características da Emissão (TIET29)

Características					
Emissor	AES Tiete Energia S.A.				
Código CETIP	TIET29				
Instrumento	Debênture simples				
Agente Fiduciário	Oliveira Trust				
Coordenador Líder	Itaú BBA				
Rating	Moody´s: AA Fitch: AA				
Data de emissão	15/03/2019				

Covenants					
Dívida Líquida/EBITDA	≤ 4,50	Até o vencimento			
EBITDA/Despesas Financeiras	≥ 1,25	Até o vencimento			
Medição Trimestral 2 trimestres consecu					

	Série única
Volume	R\$ 641.090.000,00
Regime de Colocação	Esforços restritos
Prazo de Vencimento	15/03/2029
Garantia	Clean
Duration Remanescente	4,41
Amortização	Anual, 84 meses de carência
Juros	Semestral, sem carência
Remuneração	IPCA + 4,7133%
Atualização Monetária	Número índice do IPCA
Destinação de Recursos	Construção e implantação das centrais geradoras fotovoltaicas: "IV Geradora de Energia S.A." "V Geradora de Energia S.A." "VI Geradora de Energia S.A."





EMISSÃO | Estrutura da Operação Resgate Antecipado Facultativo (TIET29)

- Resgate Antecipado Facultativo permitido, dentro das seguintes condições:
- Pode ocorrer a partir do dia 15 de março de 2023.
- Publicação do anúncio amplamente divulgada, com envio de comunicado aos debenturistas, com cópia ao agente fiduciário, com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência da data do efetivo resgate.
- Os debenturistas farão jus ao pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, da remuneração por dias úteis decorridos desde a primeira data de integralização das debêntures, dos encargos moratórios devidos e de um prêmio correspondente ao valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de Amortização do Valor Nominal Atualizado e uma taxa de desconto interna de retorno da NTN-B com vencimento mais próximo ao prazo médio remanescente subtraído de 0,20%.





EMISSÃO | Estrutura da Operação

Cálculo dos Covenants

- Dívida Líquida Financeira: Dívida da emissora em base consolidada de acordo com o resultado trimestral contábil mais recente, menos o caixa e aplicações financeiras, excluindo deste cálculo a dívida com entidade de previdência privada.
- Dívida: Somatório dos (a) Empréstimos e financiamentos com terceiros, emissão de títulos de renda fixa, conversíveis, ou não, no mercado de capital local e/ou internacional; (b) Saldo líquido das operações da emissora evidenciados por contratos de derivativos.
- EBITDA Ajustado: Somatório dos últimos doze meses de (a) Resultado operacional excluindo receitas e despesas financeiras; (b) Depreciação e amortização; © montantes relativos a despesas com entidades de previdência privada. No caso de aquisição de ativos, o cálculo e a verificação do índice financeiro deverá consolidar o EBITDA Ajustado proforma do ativo adquirido, consolidado com o da emissora, relativo aos doze meses anteriores à data de liquidação da respectiva aquisição de ativos.
- Aquisição de Ativos: Significa uma aquisição direta ou indiretamente de qualquer participação societária, inclusive por meio de subscrição, compra e venda de valores mobiliários, fusão, cisão e incorporação, sendo considerada como concluída quando a participação societária em questão passar a ser contabilizada nas informações financeiras.
- Despesas Financeiras: Significam as despesas da emissora em qualquer período, relacionadas ao total de juros incidentes no montante da dívida a pagar em tal período, relacionadas ao total de juros incidentes no montante da dívida a pagar em tal período, incluindo comissões, descontos, honorários e despesas derivadas de letras de crédito e aceite de financiamentos na media em que tais financiamentos constituam dívida.





EMISSÃO | Estrutura da Operação

Posição Consolidada Vêneto

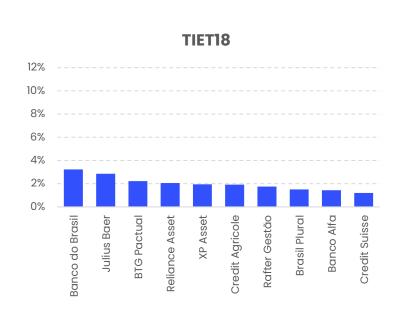
Ticker	Тіро	Devedor	Volume Vêneto	Volume Emitido	Vencimento	Prazo Remanescente	Duration Remanescente	Taxa Emissão	Taxa ANBIMA
TIET18	Debênture	AES Tiete Energia S.A.	R\$ 1.466.284,63	R\$ 200.000.000	05/2030	2.607 dias	3,68	IPCA + 6,0215%	IPCA + 7,2969%
TIET19	Debênture	AES Tiete Energia S.A.	R\$ 934.223,51	R\$ 1.380.000.000	03/2027	1.467 dias	2,75	CDI + 1,0000%	CDI + 1,7,333%
TIET29	Debênture	AES Tiete Energia S.A.	R\$ 3.999.896,63	R\$ 641.090.000	03/2029	1.553 dias	4,41	IPCA + 4,7133%	IPCA + 7,3510%
	TOTAL R\$ 6.400.404		R\$ 6.400.404,42	Duration	n da Posição Cons	solidada	~ 3,57		
Percent	tual da Carteira d	e Crédito Privado	0,46%						

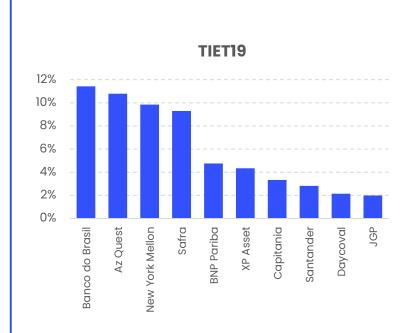


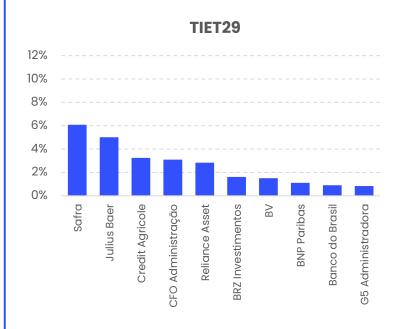


EMISSÃO | Estrutura da Operação

Debt Holders











- Pedido de recuperação judicial ou submissão aos credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Emissora e/ou por qualquer Fiadora, independentemente de deferimento do respectivo pedido ou de sua concessão pelo juiz competente do respectivo pedido;
- Extinção, liquidação ou dissolução da Emissora e/ou de qualquer Fiadora;
- Insolvência, pedido de auto-falência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Emissora e/ou de qualquer Fiadora;
- Inadimplemento, pela Emissora e/ou por qualquer Fiadora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou a esta Escritura de Emissão na respectiva data de pagamento prevista nesta Escritura de Emissão, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo pagamento;
- Transformação do tipo societário da Emissora de sociedade por ações para qualquer outro tipo socitário, inclusive transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações;
- Declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações financeiras assumidas pela Emissora ou por qualquer Fiadora, no mercado local ou internacional, em valor individual ou agregado igual ou superior a US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou equivalente em Real na data da referida declaração de vencimento antecipado ou valor equivalente em outras moedas, considerado de forma individual ou agregado;
- Alteração do controle acionário direto ou indireto da Emissora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) que não resulte na AES Corporation como controlador (direto ou indireto) da Emissora ou no BNDES Participações S.A. BNDESPAR C'BNDESPAR"), como acionista (direto ou indireto) da Emissora, podendo, inclusive, o BNDESPAR aumentar, diminuir e/ou se desfazer de sua participação acionária na Emissora, desde que a AES Corporation seja- preservada como acionista controlador (direto ou indireto) da Emissora, exceto se a operação tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistás, reunidos em Assebleia Geral de Debenturistas, conforme quórum previsto no item 10.9 abaixo;



- Caso a Emissora deixe de ser a controladora, direta ou indireta, de qualquer das Fiadoras, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo do inciso (xii) do item 6.1.2 abaixo;
- Qualquer cisão, fusão ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Emissora e/ou das Fiadoras, exceto (a) nos casos de operações realizadas entre a Emissora, as Fiadoras e sociedades, direta ou indiretamente, controladas por, controladoras da, ou que estejam sob controle comum, direto ou indireto, com a Emissora; ou (b) se a operação tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas, reunidos em Assebleia Geral de Debenturistas, conforme quórum previsto no item 10.9 abaixo;
- Decisão judicial transitada em julgado ou arbitral definitiva, de natureza condenatória, contra a Emissora ou qualquer Fiadora, cujo valor total
 ultrapasse US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em Real ou valor equivalente em outras
 moedas, considerado de forma individual ou agregado, salvo se a Emissora ou as Fiadoras comprovarem o pagamento do referido valor ao
 Agente Fiduciário no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis da data em que tal valor tornou-se devido, nos termos estabelecidos em referida decisão
 judicial transitada em julgado ou decisão arbitral definitiva;
- Questionamento judicial, pela Emissora, por qualquer das Fiadoras ou por qualquer de suas controladoras e/ou controladas, sobre a validade e/ou exequibilidade desta Escritura de Emissão e/ou das Debêntures e/ou das Garantias;
- Se for verificada a invalidade, nulidade ou inexequibilidade desta Escritura de Emissão e/ou das Debêntures;
- Se houver alteração do objeto social da Emissora e/ou de qualquer Fiadora de forma a alterar as suas atividades preponderantes, sem a prévia e expressa anuência dos Debenturistas, reunidos em Assebleia Geral de Debenturistas, conforme quórum .previsto no item 10.9 abaixo;
- Se a Emissora não utilizar os recursos líquidos obtidos com a presente Emissão estritamente para o Projeto, conforme previsto no item 4.1 acima;
- Transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora e/ou por qualquer Fiadora, das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, sem a prévia anuência de Debenturistas, reunidos em Assebleia Geral de Debenturistas, conforme quórum previsto no item 10.9 abaixo;





- Celebração de contratos de mútuo pela Emissora, na qualidade de credora, com quaisquer sociedades, nacionais ou estrangeiras, integrantes do seu grupo econômico (intercompany loans), exceto (a) com relação a mútuos celebrados entre a Emissora e suas controladas, com prazo de vencimento de até 180 (cento e oitenta) dias; ou (b) mediante a prévia e expressa anuência dos Debenturistas representando, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação, em ambos os casos (a) e (b) acima, desde que permitido pela regulamentação aplicável ou autorizado pela ANEEL, caso aplicável;
- Concessão de preferência a outros créditos, assunção de novas dívidas ou emissão de debêntures, partes beneficiárias ou qualquer outro valor mobiliário, por quaisquer das Fiadoras, exceto (a) com relação a celebração de mútuos pelas Fiadoras com a Emissora para os fins de repassar às Fiadoras os recursos captados por meio da presente Emissão para a implantação do Projeto, sendo certo que a transferência dos recursos da presente Emissão às Fiadoras sempre deverá ser realizada nas mesmas condições ou em condições menos onerosas do que as da presente Emissão e desde que permitido pela regulamentação aplicável; (b) com relação a dívidas assumidas em função de obrigações regulatórias regulares junto à ANEEL, à CCEE e/ou ao Operador Nacional do Sistema Elétrico ONS; (e) com relação a celebração de mútuos pelas Fiadoras para fins de capital de giro em valor inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), ou valor equivalente em outras moedas, considerado de forma individual ou agregado; (d) com relação a dívidas assumidas pelas Fiadoras com a Emissora ou outras sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora e que sejam controladoras, direta ou indiretamente, das Fiadoras, desde que permitido e em observância à regulamentação em vigor; ou (e) mediante a prévia e expressa anuência dos Debenturistas representando, no mínimo, a maioria simples das Debêntures em Circulação e, em todos os casos (a) a (e) acima, desde que permitido pela regulamentação aplicável ou autorizado pela ANEEL, caso aplicável;
- Celebração de contratos de mútuo por qualquer das Fiadoras, na qualidade de mutuantes, exceto com relação a celebração de mútuos por qualquer das Fiadoras (a) com a Emissora para os fins de suprir a Emissora de recursos para liquidar obrigações assumidas perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão; ou (b) com as demais Fiadoras, em ambos os casos (a) e (b) acima, desde que permitido pela regulamentação aplicável ou autorizado pela ANEEL, caso aplicável;
- Expropriação, nacionalização, desapropriação ou qualquer meio de aquisição compulsória, por qualquer autoridade governamental, da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emissora e/ou de qualquer Fiadora;



- Redução de capital social da Emissora, exceto se (a) a operação tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3°, da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que os Debenturistas, ao adquirirem as Debêntures, expressamente anuem com a redução de capital social da Emissora caso não tenha sido verificado o não atingimento do ICSD consolidado mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) na apuração imediatamente anterior à realização da referida redução; ou (b) for realizada para absorção de prejuízos, em ambos os casos (a) e (b) acima, desde que permitido pela regulamentação aplicável ou autorizado pela ANEEL, caso aplicável;
- Descumprimento, pela Emissora e/ou por qualquer Fiadora, de obrigações pecuniárias (de qualquer forma descritos), nos termos de um ou mais instrumentos financeiros cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior ao montante total de US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou valor equivalente em outras moedas, considerado de forma individual ou agregado, e que, cumulativamente, resulte no vencimento antecipado de qualquer obrigação da Emissora ou das Fiadoras, nos termos de tais instrumentos financeiros; e
- Alienação e/ou constituição e/ou prestação pela Emissora e/ou pelas Fiadoras, de quaisquer ônus, gravames, garantias e/ou qualquer outra modalidade de obrigação que limite, sob qualquer forma, a propriedade, titularidade, posse e/ou controle sobre os ativos, bens e direitos de qualquer natureza, objeto das garantias reais.





- Descumprimento pela Emissora e/ou por qualquer Fiadora de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão e/ou nos
 Contratos de Garantia não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de comunicação do referido descumprimento: (a) pela Emissora
 ou pelas Fiadoras ao Agente Fiduciário; ou (b) pelo Agente Fiduciário, após sua ciência, à Emissora e às Fiadoras, dos dois o que ocorrer primeiro,
 sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico;
- (a) declaração de dividendos pela Emissora em montante superior ao dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (b) aprovação de resgate ou amortização de ações da Emissora; ou (e) realização de pagamentos pela Emissora a seus acionistas sob obrigações contratuais, em qualquer dessas hipóteses, caso a Emissora esteja em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão;
- Não realização de recomposíção do saldo mínimo da Conta Reserva e Pagamento da Emissora no prazo e forma previstos no Contrato de Cessão Fiduciária;
- Protesto de títulos contra a Emissora e/ou qualquer Fiadora, ainda que na condição de garantidora, cujo valor individual ou agregado ultrapasse US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou equivalente em Real, salvo se no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do referido protesto (1) a Emissora ou as Fiadoras tiverem comprovado que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro ou era ilegítimo; (2) o protesto for cancelado; ou, ainda, (3) o protesto tiver a sua exigibilidade suspensa por sentença judicial;
- Intervenção ou interrupção das atividades da Emissora e/ou de qualquer Fiadora por um período superior a 60 (sessenta) Dias Úteis (a) por falta das autorizações e/ou licenças (inclusive ambientais) necessárias para o exercício de suas atividades, inclusive no caso de não renovação, não obtenção, cancelamento, revogação, suspensão ou extinção das renovações das autorizações, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, observado que, caso seja comprovado ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, que a Emissora está tomando todas as providências administrativas e/ou judiciais cabíveis para reverter tal intervenção ou interrupção de suas atividades, o prazo de 60 (sessenta) Dias Úteis referido acima será prorrogado por 30 (trinta) Dias Úteis adicionais; ou (b) em decorrência de arresto, sequestro, penhora ou qualquer outra medida judicial que implique perda da propriedade ou posse direta da totalidade ou parte substancial dos ativos da Emissora, em qualquer dos casos (a) e (b) acima de modo a afetar de forma adversa e relevante a capacidade da Emissora em honrar seus compromissos pecuniários da Emissão;





- provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas (neste caso, em qualquer aspecto relevante), quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pelas Fiadoras nesta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia;
- Se a Emissora e/ou as Fiadoras venderem, cederem, locarem ou de qualquer forma alienarem a totalidade ou parte relevante de seus ativos, de forma que afete substancialmente e de forma adversa a capacidade de pagamento pela Emissora e pelas Fiadoras de suas obrigações relativas às Debêntures, seja em uma única transação ou em uma série de transações, relacionadas ou não;
- Alteração, não renovação, vencimento antecipado ou rescisão dos (a) CERs, CCEARs e contratos celebrados pelas SPEs no Ambiente de Contratação Livre (ACL) ou no Ambiente de Contratação Regulado {ACR), conforme aplicável, ressalvadas as alterações e rescisões decorrentes da participação em MCSD Energia Nova (conforme abaixo definido) que seja permitida nos termos do inciso (xii) do item 8.3 abaixo; ou (b) Contratos de O&M celebrados pelas SPEs; desde que tal alteração, não renovação, vencimento antecipado ou rescisão possa causar qualquer efeito adverso relevante, (1) na situação (econômica, financeira, operacional ou de outra natureza) da Emissora e/ou de qualquer Fiadora nos seus negócios, bens, ativos, resultados operacionais e/ou perspectivas; (2) no pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e/ou por qualquer Fiadora perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia; (3) nos seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos demais documentos que instruem a Emissão e a Oferta, conforme aplicável; e/ou (4) a capacidade da Emissora e/ou das Fiadoras, conforme aplicável, em cumprir pontualmente suas obrigações financeiras ou de implantação do Projeto ("Efeito Adverso Relevante");
- Não atingimento, durante o prazo de vigência das Debêntures, do ICSD consolidado mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) (inclusive), a ser apurado pela Emissora e revisado pelos auditores independentes, anualmente, com base nas demonstrações financeiras das SPEs e da Emissora, considerando os 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme metodologia de cálculo constante do Anexo II a esta Escritura de Emissão, sendo a memória de cálculo apresentada ao Agente Fiduciário na forma e prazo previstos nos itens 8.1, inciso (i), alínea (b) e 8.3, inciso (i), alínea (a) abaixo, sendo que o ICSD será considerado como cumprido caso a Emissora complemente o ICSD ao depositar na Conta Complementação do ICSD (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data de apuração do ICSD, o valor necessário para que o ICSD consolidado atinja 1,20 (um inteiro e vinte centésimos), considerando em seu cálculo os valores depositados na Conta Complementação do ICSD. Para os efeitos desta alínea e da alínea (x) abaixo, a apuração do ICSD consolidado deverá ocorrer anualmente, sendo a primeira apuração realizada com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;



- Não atingimento, em 2 (dois) anos consecutivos ou 3 (três) anos alternados, durante o prazo de vigência das Debêntures, do ICSD consolidado mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) (inclusive), a ser apurado pela Emissora e revisado pelos auditores independentes em conformidade com a alínea (ix) acima, exceto caso: (1) seja realizada uma Oferta de Aquisição Obrigatória, nos prazos e condições do item 5.24 acima, ou (2) a Oferta de Aquisição Obrigatória não possa ser realizada em virtude de impedimento decorrente da legislação ou regulamentação em vigor no momento da realização da Oferta de Aquisição Obrigatória. Para os efeitos desta alínea, (a) a apuração do ICSD consolidado deverá ocorrer anualmente a partir do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme disposto acima, e não deverá considerar os valores eventualmente depositados na Conta Complementação do ICSD para fins de complementação nos termos da alínea (ix) acima; (b) a publicação do anúncio ou o envio de comunicado aos Debenturistas relativo à Oferta de Aquisição Obrigatória deverá ser realizado em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for apurado o não atingimento do ICSD consolidado mínimo pelo 2º (segundo) ano consecutivo ou 3º (terceiro) ano alternado;
- Se for verificada a invalidade, nulidade ou inexequibilidade de qualquer dos Contratos de Garantia, ou caso qualquer das Garantias venha a se tornar totalmente inválida, nula, ineficaz, inexequível ou insuficiente, conforme determinado por decisão judicial, exceto se: (a) no prazo de até 30 (trinta) dias contados da verificação da referida invalidade, nulidade, ineficácia, inexequibilidade ou insuficiência, seja constituída nova garantia nos exatos termos e condições das Garantias e sobre os mesmos ativos onerados no âmbito desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, em caso de vício sanável; ou (b) caso não seja possível sanar o vício nos termos da alínea (a) acima, a Emissora e/ou as Fiadoras constituam, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da verificação da r eferida invalidade, nulidade, ineficácia, inexequibilidade ou insuficiência, novas garantias em termos satisfatórios para os Debenturistas, conforme aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da Cláusula Décima desta Escritura de Emissão;
- Parceria, associação, Joínt venture ou qualquer acordo envolvendo o Projeto que (a) restrinja os direitos da Emissora e/ou das SPEs em relação ao Projeto, incluindo à sua construção, administração ou operação; e/ou (b) que altere a participação direta ou indireta da Emissora na totalidade das receitas decorrentes do Projeto, exceto se a referida parceria, associação, joínt venture ou acordo envolvendo o Projeto envolver apenas a Emissora e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora que sejam controladoras das Fiadoras;
- Alteração do escopo e da finalidade do Complexo Boa Hora, exceto se (a) mediante a prévia e expressa anuência da ANEEL, caso esta seja necessária nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis; e (b) mediante anuência dos Debenturistas;
- Realização de outros investimentos pelas SPEs que não os relacionados ao Complexo Boa Hora.



EMISSÃO | Secundário IPCA Geral (1ª Série)





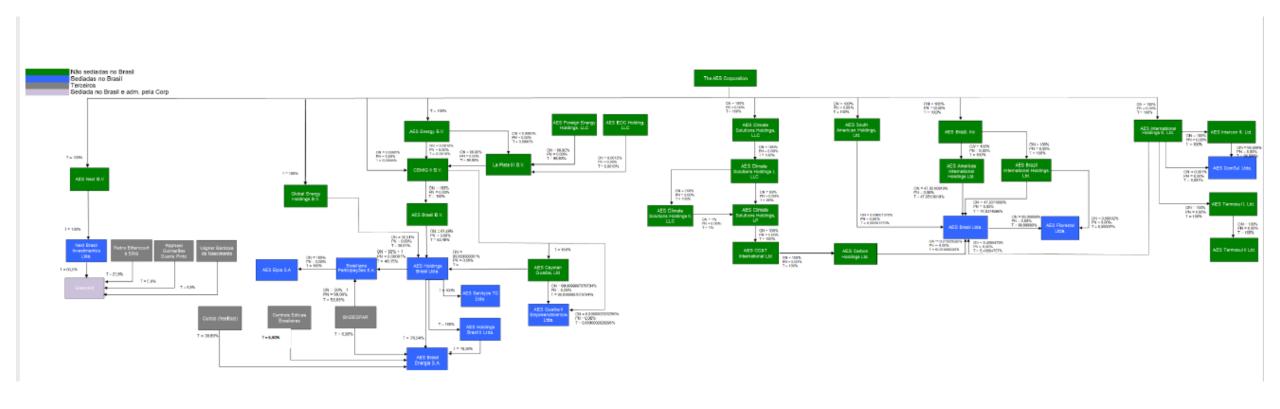
EMISSÃO | Secundário IPCA Setorial (1ª Série)





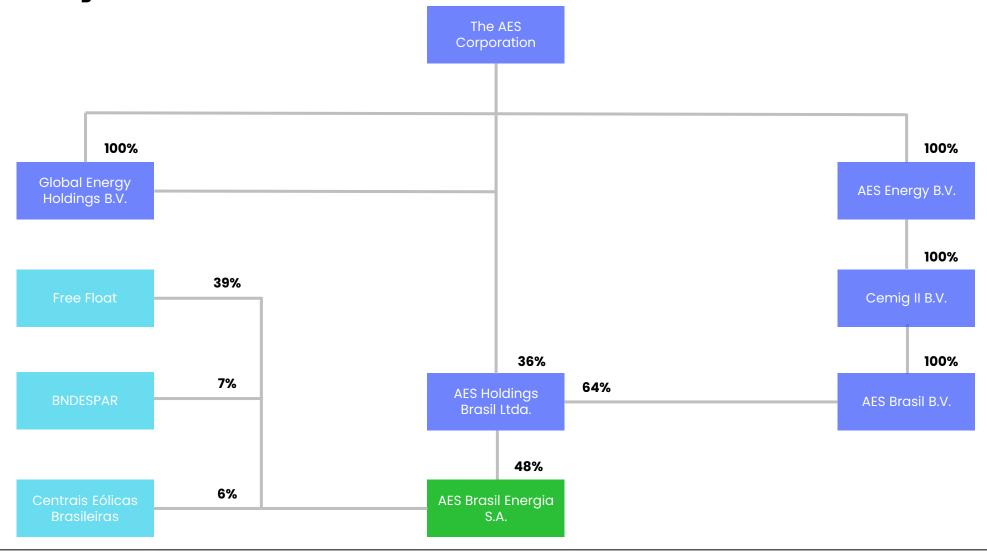


GOVERNANÇA | Estrutura societária



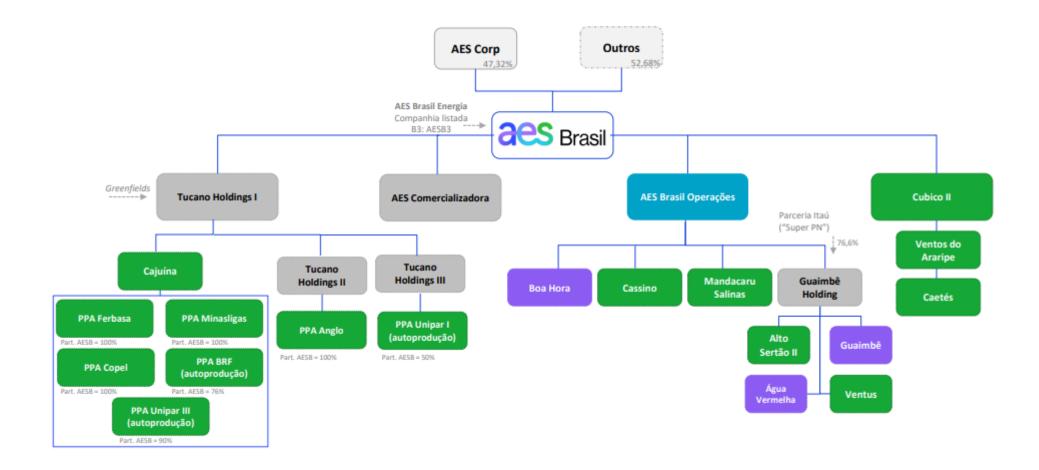


GOVERNANÇA | Estrutura societária





GOVERNANÇA | Estrutura societária

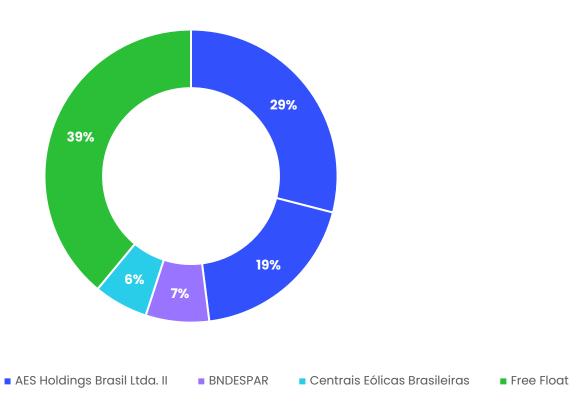




GOVERNANÇA | Composição acionária

■ AES Holdings Brasil Ltda.

Composição Acionária [%]

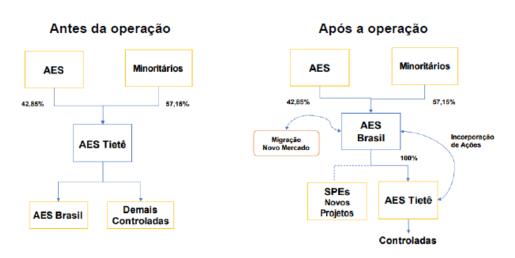






GOVERNANÇA | Operações Societárias

- Incorporação das ações da emissão da AES Tietê pela AES Brasil Energia S.A.
- Aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da AES Tietê e da Companhia, realizadas em 29 de janeiro de 2021, da incorporação da totalidade das ações de emissão da AES Tietê pela companhia, passando, portanto, a AES Tietê a ser uma subsidiária integral da AES Brasil Energia S.A.
- No âmbito da referida incorporação de ações foi definido que cada ação de emissão da AES Tietê equivale a 0,2 ações ordinárias de emissão da companhia, sendo, pois, atribuída para cada cinco ações de emissão da AES Tietê independentemente da espécie, uma ação ordinária de emissão da Companhia, de forma que cada certificado de depósito de ações de emissão da AES Tietê (representativo de uma ação ordinária e quatro ações preferenciais de emissão da AES Tietê) foi substituído por uma ação ordinária de emissão da AES Brasil Energia S.A.
- A operação acarretou a migração da base acionária da AES Tietê para a AES Brasil Energia S.A., considerando a Relação de Troca, conforme demostrado no campo "quadro societário antes e depois da operação" abaixo:







GOVERNANÇA | Operações Societárias

- Incorporação da AES Tietê pela AES Brasil Operações S.A.
- Aprovação, sob condição suspensiva, pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da AES Tietê e da AES Operações, realizadas em 13 de maio de 2021, da incorporação da totalidade do patrimônio líquido da AES Tietê, a valor contábil, pela AES Operações, dando causa à extinção da personalidade jurídica da AES Tietê e à sua sucessão, em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, pela AES Operações.
- A eficácia da referida incorporação está sujeita às seguintes condições suspensivas:
- (i) Atenção ao Contrato de Concessão nº 92/99 ANEEL Tietê", celebrado entre a AES Tietê, na qualidade de concessionária, a União Federal, na qualidade de poder concedente, e a ANEEL, na qualidade de interveniente anuente, em 20 de dezembro de 1999, anuência prévia da ANEEL com relação à referida incorporação e o deferimento do pedido de transferência das concessões e das autorizações detidas pela AES Tietê para a AES Operações, e, por consequência, o aditamento ao contrato de concessão;
- (ii) Obtenção pela AES Operações do seu registro de emissor perante a CVM na categoria "A", nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliário:
- (iii) Obtenção da listagem da AES Operações perante a B3 S.A e da admissão à negociação das ações de emissão da AES Operações no segmento de negociação da B3;
- (iv) Anuência de determinados credores da AES Operações com relação à realização da referida incorporação.
- A operação não acarretou qualquer efeito no quadro acionário da companhia, tendo em vista que resulta na incorporação da AES Tietê, subsidiária integral da Companhia, pela AES Operações, subsidiária integral da AES Tietê e, consequentemente, da companhia.





GOVERNANÇA | Operações Societárias

- Resumo
- Desde a sua constituição, em 20 de março de 2020, até a conclusão da incorporação de ações de emissão da AES Tietê Energia S.A. pela AES Brasil Energia S.A., em 23 de março de 2021, a AES Brasil Energia S.A. não era operacional, não possuía controladas ou coligadas nem, portanto, havia registrado em suas demonstrações e informações financeiras quaisquer despesas ou receitas relevantes.
- o Com a conclusão da Incorporação de Ações, a AES Brasil Energia S.A. passou a ser a *holding* do grupo a que pertence a AES Tietê no Brasil e passou a consolidar em suas demonstrações e informações financeiras a AES Tietê e as suas respectivas controladas diretas e indiretas.
- Em novembro de 2021, a AES Brasil Operações S.A. substituiu a AES Tietê em um processo de reorganização societária que culminou com a extinção da personalidade jurídica da AES Tietê.
- Nesse sentido, para melhor compreensão do desempenho operacional da AES Brasil Energia S.A. e de suas controladas, a companhia preparou informações contábeis consolidadas condensadas, preparadas com base na prática contábil de custo precedente (predecessor approach) para o exercício social de 2021, com o intuito de demonstrar a continuidade das operações da AES Tietê após a conclusão da Incorporação de Ações, com o objetivo de fornecer, por meio de uma única demonstração financeira, informações relativas à continuidade das atividades da AES Tietê, independentemente da disposição de sua estrutura societária durante os respectivos períodos.

Demonstrações Financeiras					
Ano Companhia Referência					
Até 2020	AES Tietê				
2021	AES Operações				
Após 2022	AES Brasil				





GOVERNANÇA | Diretoria executiva

A Diretoria Executiva é responsável pela administração dos negócios em geral e pela representação legal em todos os atos necessários ou convenientes associados aos negócios da empresa. De acordo com o Estatuto Social, a Diretoria Executiva deve ser composta por no **mínimo dois** e no **máximo oito** diretores eleitos pelo Conselho de Administração. O mandato dos membros da diretoria é de **três anos**, sendo admitida a reeleição. Atualmente, ela é composta por **quatro membros**.



<u>Clarissa Della Nina Sasock Accorsi - Diretora Presidente</u>

Graduada em Economia pela Faculdade Cândido Mendes, possui MBA em Finanças pela COPPEAD/UFRJ e curso de extensão em Finanças pela Darden School of Business – University of Virginia. Ocupou, além das funções já citadas, a posição de Diretora de Planejamento Financeiro e Estratégico da companhia, AES Eletropaulo, AES Sul e AES Uruguaiana Empreendimentos S.A., Diretora de Tesouraria e Relações com Investidores da companhia, da Eletropaulo, da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. e da AES Uruguaiana Empreendimentos S.A., membro suplente do Conselho de Administração da Companhia e da AES Elpa. Está ocupando o cargo desde 2020.



<u>Alessandro Gregori Filho - Diretor Vice-Presidente e Diretor de Relação com Investidores</u>

Economista formado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, com mestrado em Política Econômica também pela PUC-SP, tendo concluído o curso de Programa de Gestão da Harvard Business School e o curso de Liderança pela Stanford University. Em sua trajetória, passou por empresas do setor de energia e industrial, como ISA CTEEP, onde atuou como CFO entre agosto de 2019 e abril de 2021, e CPFL Renováveis entre março de 2018 e agosto de 2019, também na qualidade de CFO, sendo responsável pelas áreas Relações com Investidores, Suprimentos, Controladoria, Financeiro, Planejamento Estratégico, Regulação, TI, Comercialização de Energia, Fusões e Aquisições e Desenvolvimento de Negócios.



GOVERNANÇA | Diretoria Executiva



<u>Carlos Renato Xavier Pompermaier – Diretor Jurídico e de Compliance</u>

Advogado, graduado em Direito pela Universidade de São Paulo e especialista em Mercado de Capitais pela mesma Universidade, com mestrado pela King's College da Universidade de Londres. É Diretor Jurídico e de Compliance do Grupo AES Brasil desde agosto de 2015. Anteriormente ocupou as seguintes posições de conselheiro de administração suplente da AES Elpa S.A. de abril de 2017 a novembro de 2019 e da AES Tietê Energia S.A. de abril de 2018 a julho de 2019, de Diretor Jurídico da Cielo S.A. de 2008 a 2015, de Diretor Jurídico da Nokia do Brasil Tecnologia Ltda. de 2006 a 2008 e de sócio de Theodoro Carvalho de Freitas Advogados Associados entre 1997 e 2006.



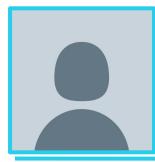
Rogério Pereira Jorge - Diretor de Relacionamento com Clientes

Técnico em eletrotécnica e graduado em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, possui MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas, International MBA pela FIA/USP e cursos de especialização em gestão empresarial e finanças pela University of Pittsburg e University of Virginia. Rogério trabalha no Grupo AES há 19 anos, e atualmente exerce a função de Diretor de Relacionamento com Cliente da Companhia. Anteriormente foi responsável por áreas técnicas, de gestão da receita, relacionamento com o cliente e projetos estratégicos na Eletropaulo Metropolitana Eletricidade S.A.



GOVERNANÇA | Conselho Administrativo

O Conselho de Administração é responsável por estabelecer as políticas gerais de negócios, estratégias de longo prazo e monitorar a diretoria executiva, entre outras responsabilidades, como a seleção dos auditores independentes. De acordo com o estatuto social, o Conselho de Administração deve ser composto por no **mínimo cinco membros** e no **máximo onze membros**. Atualmente, ele é composto por onze membros eleitos para mandatos de dois anos na assembleia geral de acionistas e a reeleição é permitida, sendo, no mínimo, 20% destes membros considerados independentes.



<u>Francisco Jose Morandi Lopez – Presidente do Conselho de Administração</u>

Membro do conselho de administração da Companhia desde janeiro de 2016 e presidente do conselho desde março de 2022. Originário da Venezuela, é engenheiro civil e possui pós-graduação em Finanças Corporativas, mestrado em Administração de Empresas pela Universidade Metropolitana, em Caracas. Desde novembro de 2020, é membro efetivo do conselho de administração da AES Brasil e Diretor Vice-Presidente Global de Estratégia Corporativa da AES Corporation desde junho de 2021, além de ser membro do conselho de administração da Brasiliana Participações, do conselho assessor da AES Colômbia desde março de 2022 e do conselho Brazil-US Business Council de Washington desde 2019.



<u>Juan Ignacio Rubiolo – Vice-Presidente do Conselho de Administração</u>

Originário da Argentina, possui mestrado em Gestão de Projetos pela Universidade de Quebec, no Canadá, e bacharelado em Administração de Empresas pela Universidade Austral na Argentina. Em 2018, foi nomeado presidente da AES no México, América Central e Caribe. Tem experiência comprovada em desenvolvimento de negócios, gestão de risco e estratégia comercial, e combina seu conhecimento do setor de energia com os recursos globais da AES e expertise local para acelerar a transição responsável para a energia sustentável.



GOVERNANÇA | Conselho Administrativo



<u>Jeffrey Kenneth MacKay – Conselheiro Efetivo</u>

Originário dos Estados Unidos, possui formação em Ciências Políticas pela Dartmouth College, e Educação Executiva em Administração de Empresas pela University of Virginia's Darden School of Business. Desde 2004 no grupo AES, executou diversos financiamentos e participou ativamente nas várias transações estratégicas que ajudaram a moldar os atuais portfólios dos EUA e México, América Central e Caribe. Vem expandindo suas responsabilidades atuais como CFO da MCAC e também como CFO da Eurásia e lidera a área de Estratégia e Gestão de Portfólio para a unidade operacional de Negócios Internacionais. Antes de suas funções atuais, atuou como Tesoureiro e Diretor de Fusões e Aquisições da MCAC.



Madelka Mitzuri McCalla Molinar – Conselheira Efetiva

Originária do Panamá, é bacharel em ciências políticas e sociologia pela McGill University, Montreal, Canadá. Além disso, possui Master of Arts em governança global e em políticas pela Universidade Técnica de Darmstadt, Alemanha. É Vice President, Global Stakeholder Relations and Social Impact da AES. Antes dessa posição, atuou como Director of Global Stakeholder Relations da AES para a Europa, Oriente Médio e África. A Sra. A Sra. Madelka McCalla apoiará o conselho na orientação da administração para ampliar e aprofundar os relacionamentos com as partes interessadas locais e globais e identificar novos modelos de negócios que criem valor econômico e social.

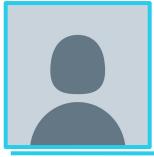


<u>Krista Sweigart – Conselheira Efetiva</u>

É advogada formada pela Universidade de Direito da Pennsylvania em 1996 e MBA - Magna Cum Laude, English and Criminal Justice, pela Universidade de Delaware em 1993. Atualmente é Diretora de Suporte à Gestão de Operações Globais, Construção e Engenharia da The AES Corporation desde dezembro de 2014. Além destas, exerceu as funções de: Diretora de Suporte à Gestão de Operações Globais da The AES Corporation, de julho de 2013 a dezembro de 2014; (ii) advogada sênior da The AES Corporation de fevereiro de 2011 a julho de 2013 e advogada da The AES Corporation de novembro de 2006 a fevereiro de 2011.



GOVERNANÇA | Conselho Administrativo



Maria Paz Teresa Cerda Herreros – Conselheiro Efetivo

Originária do Chile, possui formação em Direito pela Pontificia Universidad Católica de Chile, e Master of Laws em Direito Comercial e Societário pela London School of Economics and Political Science. Desde agosto de 2018 ocupa o cargo de Vice President of Legal Affairs and Corporate Secretary do Conselho de Administração da AES Andes S.A. Durante os últimos 15 anos, esteve focada no desenvolvimento, construção e operação de projetos de energia e recursos naturais.



Berned Raymond de Santos Ávila - Conselheiro Efetivo

Membro efetivo do conselho de administração da Companhia desde janeiro de 2016, é bacharel Cum Laude em Administração de Empresas e Administração Pública pela Universidad José Maria Vargas. É Diretor Vice-Presidente Financeiro do grupo AES na América Latina e África desde julho de 2005, Diretor Executivo de Finanças da AES Global Utility, desde outubro de 2011. Presidente do conselho de administração da AES Uruguaiana, membro do conselho de administração das empresas Eletropaulo Metropolitana., AES Tietê Energia S.A., AES Gener S.A., Companhia de Alumbrado Electrico de San Salvador, Empresa Electrica de Oriente, Companhia de Alumbrado Electrico de Santa Ana, Eletricidad de La Plata (EDELAP) e AES Chivor & Cia S.C.A. E.S.P.



<u>Charles Lenzi – Membro Independente</u>

Atual Presidente Executivo da Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa. É graduado em engenharia elétrica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul e mestre em Administração de Empresas pela PUCRS. Participou do Global Executive Leadership Retreat da Georgetown University em 2017 e do Leardership Development Program da Darden Business School na Universidade de Virgínia em 2006. Nos últimos anos Charles atuou como Diretor Presidente da Eletropaulo Metropolitana e Diretor Vice-Presidente da AES Tietê Energia S.A. Adicionalmente, Charles atuou como Diretor Executivo do Grupo Stefani e ocupou diversas posições no Grupo AES no Brasil na Índia e na Venezuela.



GOVERNANÇA | Conselho Administrativo



<u>Denise Duarte Damiani – Membro Independente</u>

É engenheira de sistemas graduada pela Universidade de São Paulo, possui mestrado em administração de empresas pela Harvand Business School. Desde 2000 vem atuando como conselheira de administração em empresas como ITAU S.A., Accenture, Bain&Co, Brasilata, Química Amparo, Educando Worldfund, Premix. Em posições executivas exerceu as seguintes funções: sócia da Accenture, vice-presidente estatutária da Itautec S/A e sócia da Bain &Co. Atuou também como como CDO da Accenture e como membro dos comitês de estratégia e inovação das empresas Accenture, Bain&Co, Química Amparo e Brasilata.



<u>Franklin Lee Feder – Membro Independente</u>

É graduado em Administração de Empresas pela FGV e obteve seu MBA pela IMD em Lausanne. Iniciou sua carreira profissional como consultor na Adela, Technomic, Booz, Allen & Hamilton e, depois, serviu como líder de negócio através de uma relação de mais de vinte anos com a Alcoa, os últimos dez como CEO Regional para a America Latina e Caribe. Antes deste cargo, atuou como Diretor Financeiro para a região e, sediado em Nova Iorque, responsável pelo planejamento e análise financeira global da companhia. Atualmente é membro de Conselhos Consultivos ou de Administração de cinco organizações: Instituto Ethos, WRI Brasil, Brasil, Sitawi-Finanças para o Bem, Unigel S.A. e Companhia Brasileira de Alumínio-CBA.



Roberto Oliveira de Lima – Membro Independente

É bacharel em administração pública graduado pela Fundação Getúlio Vargas, pós-graduado em finanças e planejamento estratégico pelo Institut Superieur des Affaires, Jou em Josas. Possui mais de 40 anos de experiência em funções executivas em empresas como Saint Globain, Rhodia, Accor, Citigroup, Vivo, Publicis e Natura. Adicionalmente, vem atuando em conselhos de administração desde a década de 1980 em empresas como Arcor Brasil, Edenred na França, Grupo Pão de Açúcar, Rodobens, Telefônica Brasil e Natura. Atualmente é membro do Conselho de Administração da RNI Negócios Imobiliários, da Narpers e Prosus.



GOVERNANÇA | Política de Remuneração

• A Política de Indicação e Remuneração de Administradores da Companhia foi aprovada pelo Conselho de Administração, em 18 de dezembro de 2020, conforme revisada em 10 de fevereiro de 2021 e 10 de março de 2021.

Conselho de Administração e Comitê de Auditoria:

 Os membros do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria fazem jus ao pró-labore (remuneração fixa mensal), com base no nível e complexidade do cargo. Os membros do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria não fazem jus a qualquer tipo de benefício e remuneração variável.

Diretoria Estatutária e Não-Estatutária

- Os membros da Diretoria Estatutária e da Diretoria Não Estatutária da companhia recebem o salário base pró-labore (remuneração fixa mensal), com base no nível e complexidade do cargo exercido e são elegíveis ao incentivo de curto prazo (bônus). Adicionalmente, os membros da Diretoria Estatutária, como remuneração variável são elegíveis ao plano de incentivo de longo prazo (ILP). Todos esses benefícios são calculados a partir da superação de metas empresariais e individuais.
- Além da remuneração acima descrita, os membros da Diretoria Estatutária e Não Estatutária fazem jus aos seguintes benefícios alinhados às práticas de mercado no nível executivo, como: veículo designado, plano de saúde, plano odontológico, seguro de vida, vale-refeição e check up anual. Referente ao benefício pós-emprego a Companhia possui a previdência privada.

Incentivo de Longo Prazo (ILP)

- Estabelecido pela The AES Corporation e condicionado ao alcance de metas corporativas globais e individuais. Visa reforçar a retenção dos profissionais e a criação de valor para o negócio de forma sustentável e no longo prazo. Somente diretores estatutários são elegíveis a este incentivo de longo prazo, que é composto pelo seguinte:
- (i) Restricted stock units (50%): Ações de emissão da The AES Corporation (e não da companhia) para alienação no mercado secundário após um período de carência. As ações são entregues da seguinte forma: 1/3 no primeiro ano, 1/3 no segundo ano e 1/3 no terceiro ano;
- (ii) Performance units (50%): Bônus diferido atrelado ao cumprimento de metas trienais da The AES Corporation. O pagamento é assumido localmente pela empresa e o indicador de referência é o fluxo de caixa da The AES Corporation. O critério de pagamento prevê valores diferenciados para atingimento parcial, total ou superação de metas. Os valores atribuídos passam a ser disponíveis da seguinte forma: 1/3 no primeiro ano, 1/3 no segundo ano e 1/3 no terceiro ano, pagando-se no início do 4º ano.



GOVERNANÇA | Política de Remuneração

Remuneração [R\$ milhões]



	Conselho de Administração				Diretoria				Conselho Fiscal			
	Fixa	Variável	Ações	Membros	Fixa	Variável	Ações	Membros	Fixa	Variável	Ações	Membros
2022E	100%	0%	0%	5	53%	47%	0%	4	100%	0%	0%	6
2021	100%	0%	0%	5	49%	48%	4%	3	100%	0%	0%	5
2020	100%	0%	0%	5	40%	44%	16%	2	100%	0%	0%	5
2019	100%	0%	0%	5	52%	48%	0%	2	100%	0%	0%	5
2018	100%	0%	0%	5	51%	47%	2%	2	100%	0%	0%	5





GOVERNANÇA | Política de Dividendos

Retenção de Lucros

- Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia adotava como política de retenção de lucros as previsões contidas em seu estatuto social e na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações), autorizando a Assembleia Geral a, por proposta da administração da Companhia, deliberar reter parcela de lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral.
- A companhia possui, além das reservas obrigatórias previstas na legislação, reserva de lucros estatutária, com finalidade de reforço de capital de giro e financiamento da expansão e desenvolvimento das atividades da Companhia e de suas controladas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos ou aquisição de novas sociedades. O saldo da reserva de lucros estatutária não poderá ultrapassar o valor do capital social da Companhia. Atingindo esse limite, a administração da Companhia deverá propor à Assembleia Geral a aplicação do excesso na integralização ou aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.
- O estatuto social da companhia prevê que os acionistas possuem direito de receber como dividendo obrigatório quantia equivalente a 25% do resultado do exercício social, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.
- Atualmente, a política específica da companhia da destinação de resultados da companhia prevê a distribuição do percentual mínimo de 50% do lucro líquido ajustado do exercício social em distribuições de periodicidade semestral, planejando manter o movimento até o momento de distribuir 100% do lucro líquido, quando for justificável.







- A empresa adota uma Política de Transações com Partes Relacionadas, a qual foi aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de dezembro de 2020, conforme revisada em 10 de fevereiro de 2021 e 10 de março de 2021, e define de forma objetiva conceitos sobre partes relacionadas, transações com partes relacionadas e situações envolvendo conflitos de interesses, além de estabelecer exigências mínimas de divulgação de informações sobre essas transações, incluindo:
- (i) Sociedades controladoras, controladas, sob controle comum e coligadas;
- (ii) Joint Ventures em que a Companhia seja investidora;
- (iii) Pessoas que têm autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da companhia, direta ou indiretamente, incluindo quaisquer de seus administradores ou de seus controladores e seus parentes próximos;
- (iv) Sociedade controlada, controlada em conjunto ou significativamente influenciada por, ou em que o poder de voto significativo na sociedade seja, direta ou indiretamente, detido por qualquer de seus administradores.
- Toda e qualquer transação com Partes Relacionadas celebrada pela Companhia deve ser submetida à aprovação pela Diretoria. Adicionalmente, serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração da Companhia as transações com Partes Relacionadas que envolvam valor, individual ou em uma série de operações com mesmas partes e objeto e em um mesmo exercício social, igual ou superior a R\$10 milhões, com exceção das controladas cujo capital social seja direta ou indiretamente integralmente detido pela companhia ou controladas cujo capital social seja direta ou indiretamente integralmente detido pela companhia, com exceção de uma ação, detida por outrem a fim de garantir a pluralidade de sócios.
- Compete ao Conselho de Administração da Companhia deliberar acerca da prestação de quaisquer garantias por obrigações de Partes
 Relacionadas que excedam, isolada ou conjuntamente, o valor de R\$5 milhões de reais por exercício social, exceto pela prestação de garantias por
 obrigações relacionadas a contratos de energia.





Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida				
The AES Corporation e AES Brasil Operações S.A.	31/12/2021	26.322.000,00	R\$ 26.322.000,00	-	Indeterminado	NÃO	0,000000			
Relação com o emissor	Controladora ir	Controladora indireta								
Objeto contrato	Reembolso de	Reembolso de despesas entre empresas do mesmo grupo econômico.								
Garantia e seguros	O contrato não	O contrato não possui previsão de constituição de garantias ou seguros.								
Rescisão ou extinção	Não aplicável	lão aplicável								
Natureza e razão para a operação	Não aplicável p	Não aplicável por não se tratar de empréstimo ou outro tipo de dívida								
Posição contratual do emissor	Devedor	Devedor								
Especificar										





Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida			
Guaimbê Holding e Itaú Unibanco S.A.	31/12/2021	1.227.000,00	R\$ 1.227.000,00		Não aplicável, por se tratar de juros sobre o capital próprio	NÃO	0,000000		
Relação com o emissor	Controlada inc	lireta							
Objeto contrato	Juros sobre o Companhia.	Juros sobre o Capital Próprio referente ao exercício findo de 31 de dezembro de 2021, com data de pagamento a ser definida pela diretoria da Companhia.							
Garantia e seguros	Esta transação	Esta transação não possui previsão de constituição de garantias ou seguros							
Rescisão ou extinção	Esta transação	Esta transação não possui previsão de rescisão ou extinção							
Natureza e razão para a operação	Destinação de	Destinação de dividendos de 2021							
Posição contratual do emissor	Devedor								
Especificar									
						· <u>-</u>			





Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida		
Fundação CESP (Vivest) e AES Brasil Operações S.A.	31/12/2021	123.871.000,00	R\$ 123.871.000,00	-	Indeterminado	NÃO	0,000000	
Relação com o emissor	A Companhia	é controladora da AES Br	asil Operações S.A. e ex	erce influência significativa	a na Fundação CESP (Vive	st)		
Objeto contrato	elegíveis ao pl natureza da tra "montante env à aposentadori	Esta transação se refere a obrigações da AES Brasil Operações S.A. em relação a benefícios de pós-emprego prestado a seus colaboradores elegíveis ao plano de aposentadoria patrocinado pela AES Brasil Operações S.A. e administrado pela Fundação CESP (Vivest). Considerando a natureza da transação, não há prazo de duração ou montante envolvido que seja divergente do saldo existente. Nesse sentido, os campos "montante envolvido" e "saldo existente" são preenchidos com o mesmo valor, qual seja, o passivo atuarial (sem considerar o programa de incentivo à aposentadoria) registrado nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, e o campo "data transação" considera a data-base de verificação do saldo existente.						
Garantia e seguros	Esta transação	Esta transação não possui previsão de constituição de garantias ou seguros.						
Rescisão ou extinção	Esta transação não possui previsão de rescisão ou extinção.							
Natureza e razão para a operação	Administração pela Fundação CESP (Vivest) do plano de aposentadoria patrocinado pela AES Brasil Operações S.A							
Posição contratual do emissor	Devedor							
Especificar								





Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida	
Tucano F6 Geração de Energias SPE S.A., Tucano Holdings III S.A. e AES Brasil Operações S.A.	03/09/2020	8.713.275,00	R\$987.000,00	-	10 anos	NÃO	0,000000
Relação com o emissor	Sociedades pe	ertencente ao mesmo grup	oo econômico com controle	e compartilhado (joint ven	ture), AES Tucano F6, F7	e F8	
Objeto contrato	projeto de gera		roveniente de fonte eólica,		, dos serviços de gestão a tado a partir da data de ce		
Garantia e seguros	O contrato não	possui previsão de const	tituição de garantias ou se	guros.			
Rescisão ou extinção	Energia S.A. c notificação a e âmbito do cont contrato sem p insolvência, ou	omprovadamente verifica sse respeito; atraso de pa trato exceda 90 dias dentr prévia autorização; interru I pedido de decretação de	da na condução dos serviç agamento superior a 60 dia o de um mesmo exercício pção na prestação dos ser	os contratados, desde qua s consecutivos ou na hip fiscal; inadimplemento m viços por força maior ou ão judicial ou extrajudicial	, negligência, imprudência, le não sanado no prazo de ótese de o período total de aterial; cessão de direitos caso fortuito por mais de 9 de qualquer uma das part rojeto, entre outros.	 15 dias úteis co pagamentos en e obrigações pre 0 dias consecutiv 	ntados da n atraso no vistos no vos;
Natureza e razão para a operação					stemas e processos de ge ão e exploração comercial		
Posição contratual do emissor	Credor						
Especificar							





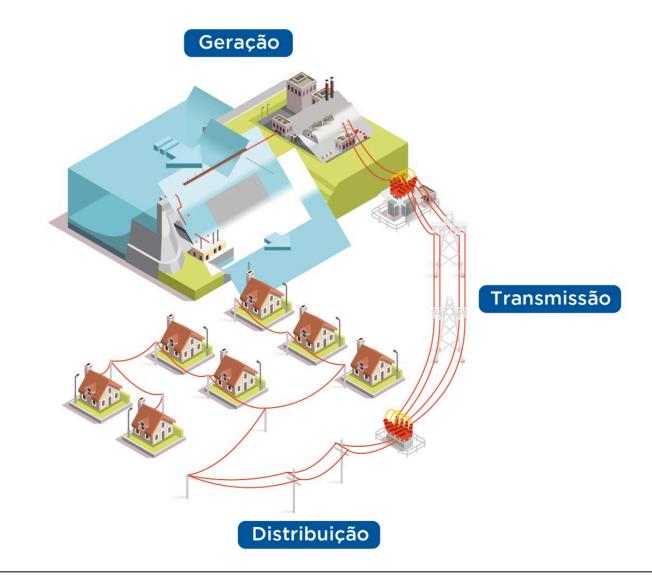
Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido (Reais)	Saldo existente	Montante (Reais)	Duração	Empréstimo ou outro tipo de divida		
Tucano F7 Geração de Energias SPE S.A. e AES Brasil Operações S.A.	03/09/2020	9.511.614,00	R\$1.078.000,00	-	10 anos	NÃO	0,000000	
Relação com o emissor	Sociedades p	ertencente ao mesmo gru	po econômico com cont	role compartilhado (joint v	enture), AES Tucano F	6, F7 e F8		
Objeto contrato	projeto de ger	n por objeto a prestação, p ação de energia elétrica p or prazos sucessivos de 10	roveniente de fonte eóli	ões S.A. ("AES Operações ca, vigente por 10 anos, c	s"), dos serviços de ge: ontado a partir da data	stão administrativa e o de celebração, poder	pperacional de ndo ser	
Garantia e seguros	O contrato não	o possui previsão de cons	tituição de garantias ou	seguros.				
Rescisão ou extinção	Energia S.A. o notificação a e âmbito do con contrato sem p insolvência, o	O referido contrato poderá ser rescindido de pleno direito em caso de incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia da AES Tietê Energia S.A. comprovadamente verificada na condução dos serviços contratados, desde que não sanado no prazo de 15 dias úteis contados da notificação a esse respeito; atraso de pagamento superior a 60 dias consecutivos ou na hipótese de o período total de pagamentos em atraso no âmbito do contrato exceda 90 dias dentro de um mesmo exercício fiscal; inadimplemento material; cessão de direitos e obrigações previstos no contrato sem prévia autorização; interrupção na prestação dos serviços por força maior ou caso fortuito por mais de 90 dias consecutivos; insolvência, ou pedido de decretação de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das partes; revogação de autorizações, permissões ou licenças dos órgãos competentes necessários para o desenvolvimento do projeto, entre outros.						
Natureza e razão para a operação		ções dispõe de estrutura a de tecnologia da informaç						
Posição contratual do emissor	Credor							
Especificar								







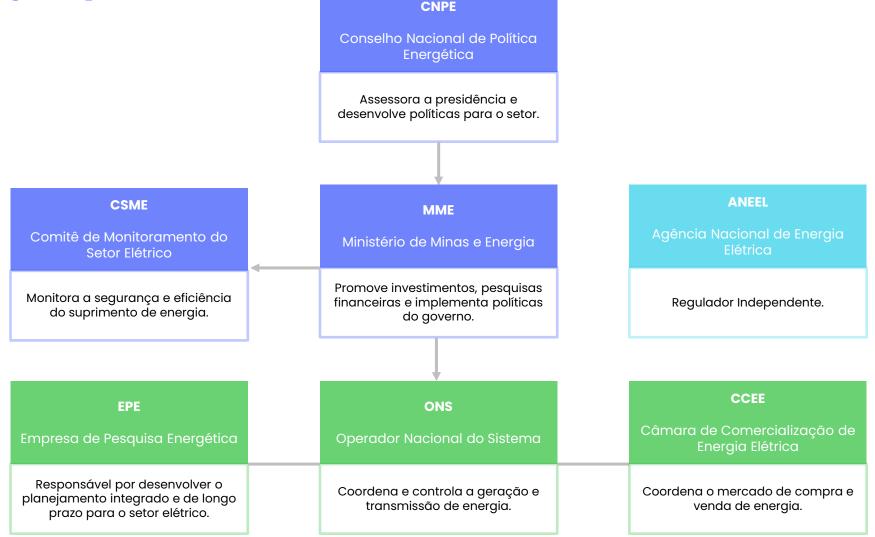
SETOR | Segmentos







SETOR | Regulação







SETOR | Geração

- A geração é o segmento da indústria de eletricidade responsável por produzir energia elétrica e injetá-la nos sistemas de transporte (transmissão e distribuição) para que chegue aos consumidores.
- A potência instalada determina o porte da central geradora para fins de outorga, regulação e fiscalização, definida pelo somatório das potências elétricas ativas nominais das unidades geradoras principais da central.
- Principais fontes de geração:



HÍDRICA

Usina Hidrelétrica de Energia **(UHE)**

Pequena Central Hidrelétrica (PCH)

Central Geradora Hidrelétrica de Capacidade Reduzida **(CGH)**



TÉRMICA

Usina Termelétrica (UTE)



SOLAR

Central Geradora Solar Fotovoltaica (UFV)



EÓLICA

Central Geradora Eólica (EOL)

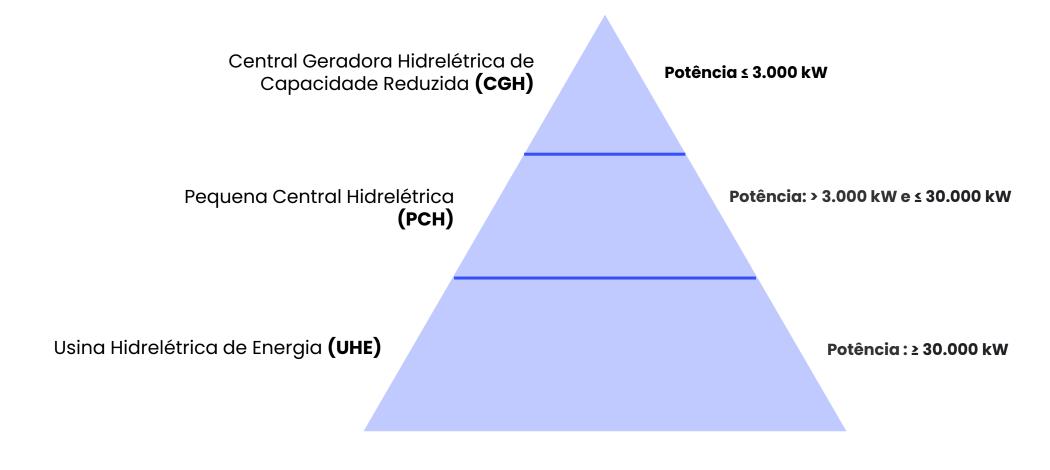


NUCLEAR

Usina Termonuclear (UTN)

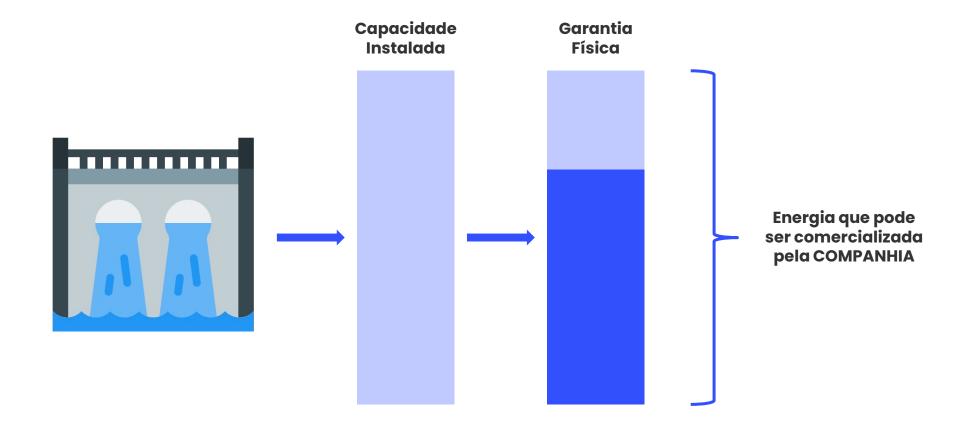






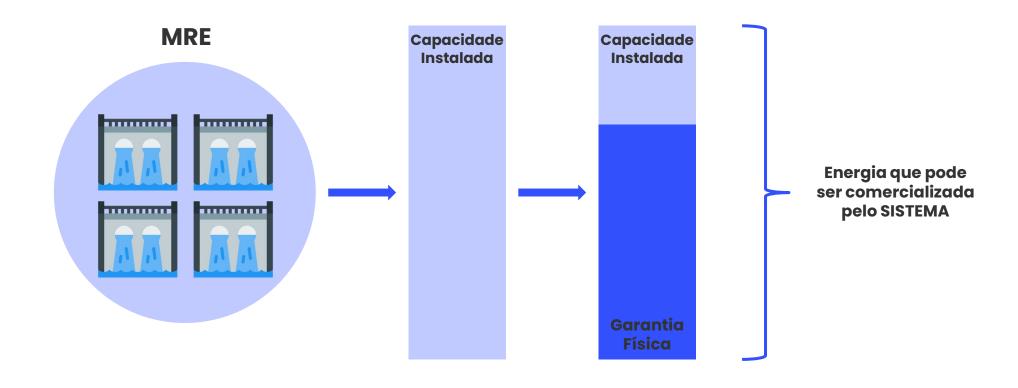








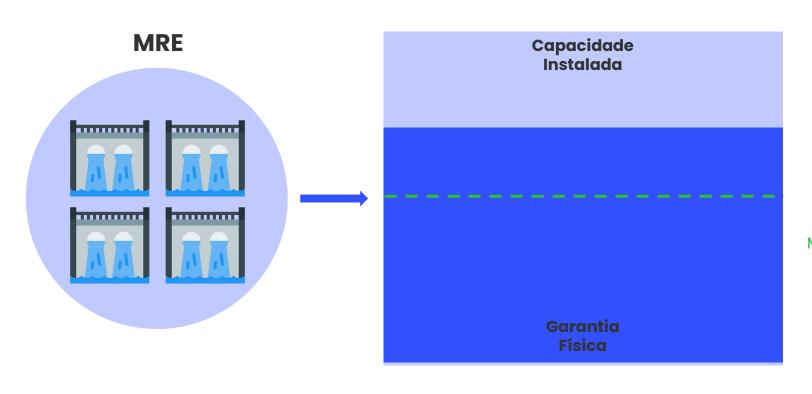








SETOR | Geração Hidrelétrica



GSF

Percentual da Garantia Física do MRE que foi gerada no período.

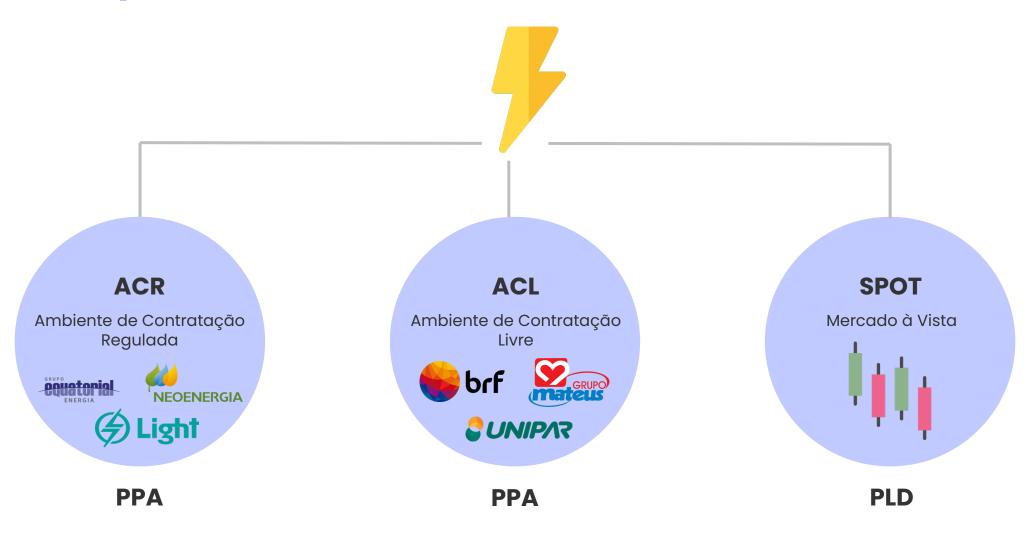










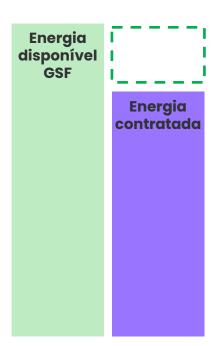


Cenário 3

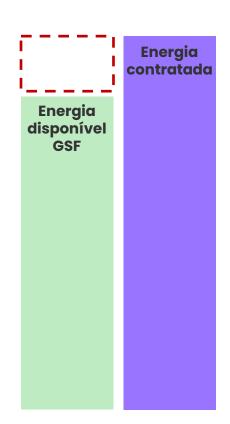


SETOR | Geração Hidrelétrica

Cenário 1 Cenário 2





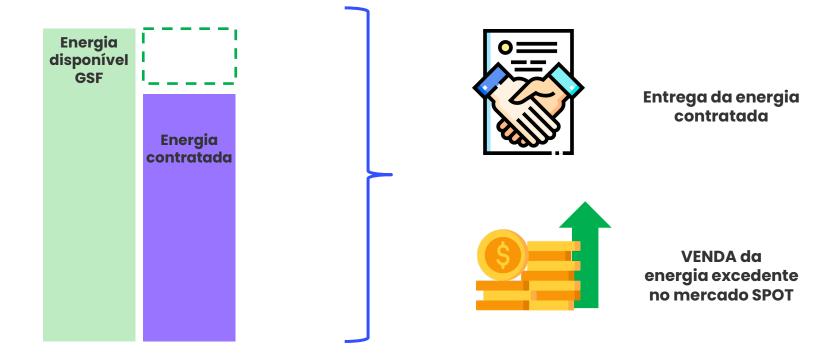






SETOR | Geração Hidrelétrica

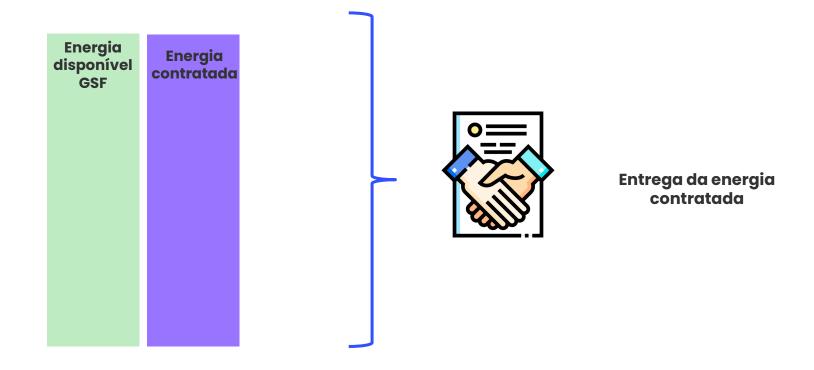
Cenário 1





SETOR | Geração Hidrelétrica

Cenário 2

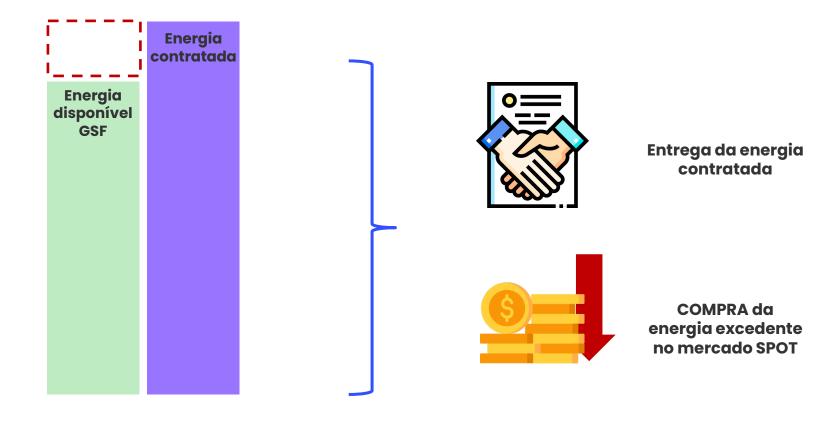






SETOR | Geração Hidrelétrica

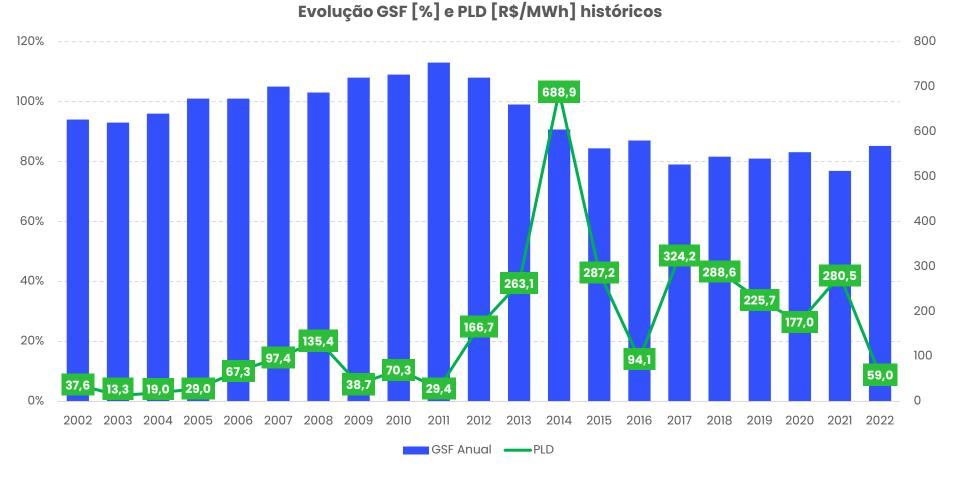
Cenário 3















SETOR | Concessões

- A Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 ("Lei de Concessões") regulamentou o artigo 175 da Constituição Federal e determinou normas para a prestação de serviços públicos. As empresas ou consórcios que desejem construir e/ou operar instalações para geração com potência acima de 30 MW, transmissão ou distribuição de energia no Brasil devem participar de processos licitatórios.
- As concessões garantem o direito de gerar, transmitir ou distribuir energia em determinada área de concessão por um período determinado. Esse período é limitado a 35 anos para novas concessões de geração, e 30 anos para novas concessões de transmissão ou distribuição.
- A Lei de Concessões estabelece, entre outras coisas, as condições que a concessionária deve cumprir na prestação dos serviços de energia, os direitos dos consumidores, e as obrigações da concessionária. Os principais dispositivos da Lei de Concessões estão resumidos como segue:
- o Serviço adequado: A concessionária deve prestar adequadamente serviço regular, contínuo, eficiente e seguro;
- Servidões (uso de terrenos): O poder concedente pode declarar quais são os bens necessários à execução de serviço ou obra pública de necessidade ou utilidade pública, nomeando-os de servidão administrativa, em benefício de uma concessionária. O poder concedente, nesse caso, fica responsável pelas indenizações cabíveis;
- o **Alterações do controle societário:** O poder concedente deve aprovar qualquer alteração direta ou indireta de participação controladora na concessionária;
- Intervenção pelo poder concedente: O poder concedente poderá intervir na concessão a fim de garantir o desempenho adequado dos serviços e o cumprimento integral das disposições contratuais, regulatórias e legais. Dentro de 30 dias da data do decreto autorizando a intervenção, o poder concedente deve dar início a um procedimento administrativo em que é assegurado à concessionária o direito de contestar a intervenção. Durante o procedimento administrativo, um interventor nomeado pelo poder concedente passa a ser responsável pela prestação dos serviços objeto da concessão. Caso o procedimento administrativo não seja concluído dentro de 180 dias da data do decreto, a intervenção cessa e a administração da concessão é devolvida à concessionária, sendo necessária prestação de contas pelo interventor. A administração da concessão é também devolvida à concessionária se o interventor decidir pela não extinção da concessão e o seu termo final não tiver expirado;



SETOR | Concessões

Término Antecipado da Concessão

- O término do contrato de concessão poderá ser antecipado por meio de encampação ou caducidade.
- Encampação: Consiste na retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo de uma concessão por razões relacionadas ao interesse público que devem ser expressamente declaradas por lei autorizativa específica.
- o **Caducidade:** Deve ser declarada pelo poder concedente depois de a ANEEL ou o MME ter emitido um despacho administrativo final indicando que a concessionária, entre outras coisas:
 - (1) Deixou de prestar serviços adequados e eficientes ou de cumprir a legislação ou regulamentação aplicável;
 - (2) Não tem mais capacidade técnica financeira ou econômica para fornecer serviços adequados;
 - (3) Que a concessionária não cumpriu as penalidades eventualmente impostas pelo poder concedente.
- A concessionária pode contestar a encampação ou caducidade em juízo e tem direito à indenização por seus investimentos em ativos reversíveis que não tenham sido integralmente amortizados ou depreciados, após dedução de quaisquer multas contratuais e danos causados pela concessionária.

Término por Decurso do Prazo:

 Com o advento do termo contratual, todos os ativos relacionados à prestação dos serviços de energia revertem ao Governo Federal. Depois do término, a concessionária tem direito de indenização por seus investimentos em ativos revertidos que não tenham sido integralmente amortizados ou depreciados.





SETOR | Principais Autoridades

Ministério de Minas e Energia (MME)

- Após a aprovação da Lei 10.848, o Governo Federal, atuando basicamente por meio do MME, tornou-se responsável pela condução das políticas energéticas do país.
- Suas principais obrigações incluem a formulação e implementação de políticas para o setor energético, de acordo com as diretrizes definidas pelo CNPE. O MME é responsável por estabelecer planejamento do setor energético nacional, monitorar a segurança do suprimento e definir ações preventivas para restauração da segurança de suprimento no caso de desequilíbrios conjunturais entre oferta e demanda de energia.

Conselho Nacional de Política de Energia (CNPE)

- A Lei n° 9.478/1997 definiu os objetivos a serem perseguidos pela política energética nacional e criou o CNPE, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministério de Minas e Energia. O CNPE é um órgão de assessoramento do Presidente da República, tendo como finalidade propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a:
- o Promover o aproveitamento racional dos recursos energéticos do país;
- o Assegurar, em função das características regionais, o suprimento de insumos energéticos às áreas mais remotas ou de difícil acesso do país;
- o Rever periodicamente as matriz es energéticas aplicadas às diversas regiões do país;
- o Estabelecer diretrizes para programas específicos, como os de uso do gás natural, álcool, carvão e da energia termonuclear;
- o Estabelecer diretrizes para a importação e exportação de petróleo e seus derivados, gás natural e condensado;
- Propor critérios de garantia de suprimento de energia elétrica que assegurem o equilíbrio adequado entre confiabilidade de fornecimento e modicidade de tarifas e preços;
- o Propor critérios gerais de garantias de suprimento, a serem considerados no cálculo garantia física e em outros respaldos físicos para a contratação de energia elétrica, incluindo importação.





SETOR | Principais Autoridades

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)

- A ANEEL foi instituída pela Lei 9.427 e constituída pelo Decreto n° 2.335/97, com as finalidades básicas de regular e fiscalizar as atividades setoriais de energia elétrica, estando vinculada ao MME, sucedendo o antigo DNAEE.
- As atuais responsabilidades da ANEEL incluem, dentre outras:
- o Acompanhar o desenvolvimento das atividades de geração, transmissão distribuição, comercialização e importação de energia elétrica;
- Avaliar as condições de abastecimento e de atendimento; realizar periodicamente a análise integrada de segurança de abastecimento e de atendimento;
- o Identificar dificuldades e obstáculo que afetem a regularidade e a segurança de abastecimento e expansão do setor e elaborar propostas para ajustes e ações preventivas que possam restaurar a segurança no abastecimento e no atendimento elétrico.

Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE)

- A Lei 10.848 autorizou a constituição do CMSE, com funções de acompanhar e avaliar permanentemente a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético em todo o território nacional. O CMSE é presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia tendo em sua composição quatro representantes do MME, e os titulares da ANEEL, ANP, CCEE, EPE e ONS.
- O principal objetivo do Comitê é o de evitar o desabastecimento do mercado de energia elétrica. Para isto, deverá acompanhar a evolução do mercado consumidor, o desenvolvimento dos programas de obra, identificando, inclusive, as dificuldades e obstáculos de caráter técnico, ambiental, comercial, institucional e outros que afetem, ou possam afetar, a regularidade e a segurança do abastecimento.
- O CMSE tem poderes para definir diretrizes e programas de ação, podendo requisitar dos agentes setoriais estudos e informações.





SETOR | Principais Autoridades

Operador Nacional do Sistema (ONS)

- Criado em decorrência da Lei do Setor Energético, o ONS é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos que opera mediante autorização da ANEEL e é integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e por consumidores livres conectados à Rede Básica. O papel do ONS é coordenar e controlar as operações de geração e transmissão do Sistema Elétrico Interligado Nacional. Os objetivos e as principais responsabilidades do ONS incluem:
- o Planejamento operacional para o setor de geração e transmissão;
- o Organização do uso do Sistema Elétrico Interligado Nacional e interligações internacionais;
- o Garantir aos agentes do setor acesso à rede de transmissão de maneira não discriminatória;
- Assistência na expansão do sistema energético;
- Propor ao MME os planos e diretrizes para extensões da Rede Básica;
- o Apresentação de regras para operação do sistema de transmissão para aprovação da ANEEL.
- O ONS deve desempenhar seu papel em nome de todos os interessados no setor e não poderá desempenhar qualquer atividade comercial de compra e venda de energia elétrica.

Empresa de Pesquisa Energética (EPE)

- Instituída pela Lei nº 10.847/2004 e criada pelo Decreto nº 5.187/2004, a EPE é uma empresa vinculada ao MME, cuja finalidade é prestar serviços de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético.
- Suas principais atribuições incluem a realização de estudos e projeções da matriz energética brasileira, execução de estudos que propiciem o planejamento integrado de recursos energéticos, desenvolvimento de estudos que visem o planejamento de expansão de geração e da transmissão de energia elétrica de curto, médio e longo prazos, realização de análises de viabilidade técnico-econômica e socioambiental das usinas, bem como a obtenção da licença ambiental prévia para aproveitamentos hidrelétricos e de transmissão de energia elétrica.





SETOR | Mecanismo de Realocação de Energia (MRE)

- De acordo com as regras de comercialização em vigor, a proteção financeira contra riscos hidrológicos para os geradores é garantida através do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE).
- As etapas do mecanismo são detalhadas abaixo:
- Etapa 1: Aferição se a produção total líquida de energia dentro do MRE alcança os níveis totais de garantia física dos membros do MRE como um todo (GSF);
- o **Etapa 2**: Aferição se alguma geradora gerou volumes acima ou abaixo de seus volumes de garantia física;
- Etapa 3: Caso determinadas geradoras, participantes do MRE, tenham produzido acima de seus respectivos níveis de garantia física, o adicional da energia gerada será alocado a outras geradoras do MRE que não tenham atingido seus níveis de garantia física. Esta alocação é feita primeiramente entre as geradoras do submercado e, depois, entre os diferentes submercados, de forma a assegurar que todos os membros do MRE atinjam seus respectivos níveis de garantia física;
- Etapa 4: Se, após o cumprimento da Etapa 3 acima, todos os membros do MRE atingirem seus níveis de garantia física e houver saldo de energia produzida, o adicional da geração, designada "energia secundária", deve ser alocado entre as geradoras participantes do MRE proporcional a suas respectivas garantias físicas. Toda a energia transacionada dentro do MRE é negociada pela TEO (Tarifa Otimização Energia). Caso a geração total do MRE seja inferior à Garantia Física sazonalizada, para determinado mês, haverá rebaixamento da Garantia Física para todos os participantes do mecanismo;
- Etapa 5: Após a aplicação do GSF sobre a garantia física do agente, é contabilizado na CCEE o balanço do agente, sendo que eventuais exposições positivas ou negativas são valoradas a PLD.





SETOR | Remuneração por Tarifa e Indenização

- A remuneração das concessionárias de geração será calculada com base nos custos de operação, e deverá considerar, quando houver, a parcela
 dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados, não depreciados ou não indenizados pelo poder concedente. A
 indenização do valor dos investimentos dos bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados será calculada com base no Valor Novo
 de Reposição VNR, e considerará a depreciação e a amortização acumuladas a partir da data de entrada em operação da instalação, até 31 de
 dezembro de 2012.
- Sob o VNR, os bens são valorados com base em seu valor atual de mercado e conforme o consignado no Submódulo 2.3 do PRORET, o VNR estabelece que cada ativo é valorado, a preços atuais, por todos os gastos necessários para sua substituição por idêntico, similar ou equivalente que efetue os mesmos serviços e tenha a mesma capacidade do ativo existente.
- O artigo 20 do Decreto nº 2.003/1996 determina que, no final do prazo da concessão ou autorização, os bens e instalações realizados para a
 geração independente e para a autoprodução de energia elétrica em aproveitamento hidráulico passarão a integrar o patrimônio da União,
 mediante indenização dos investimentos ainda não amortizados, sendo que para determinação do montante da indenização a ser paga, serão
 considerados os valores dos investimentos posteriores, aprovados e realizados, não previstos no projeto original, e a depreciação apurada por
 auditoria do poder concedente.





SETOR | Legislação Ambiental

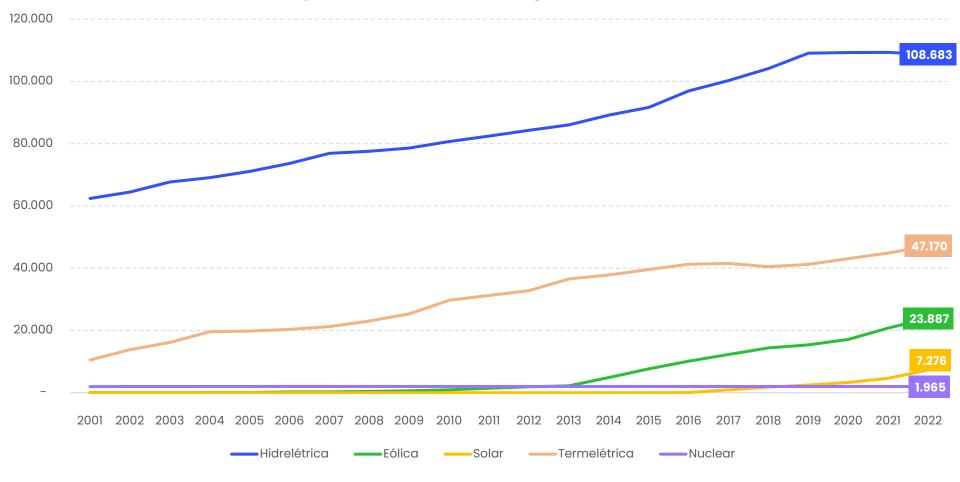
- As atividades de transmissão e geração de energia elétrica estão sujeitas a abrangente legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal. A Constituição Federal confere poderes à União e aos governos estaduais para promulgar leis e editar regulamentações destinadas a proteger o meio ambiente, sendo necessárias as seguintes licenças:
- Licença Prévia
- Licença de Instalação
- o Licença de Operação
- Licença de Operação Corretiva
- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
- Cadastro Ambiental Rural
- As companhias também devem se enquadrar nas determinações instituídas para:
- o Responsabilidade e Gerenciamento Ambiental
- Responsabilidade Administrativa
- Responsabilidade Civil
- Responsabilidade Criminal
- o Política Nacional de Segurança de Barragens
- Gerenciamento de Resíduos Sólidos
- Proteção da Biodiversidade





SETOR | Matriz Energética

Capacidade Instalada de Geração Elétrica [MW]





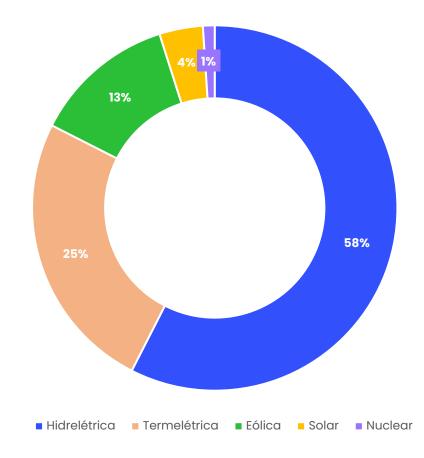
Fonte: Empresa de Pesquisa Energética



SETOR | Matriz Energética



Capacidade Instalada Geração 2022 [%]

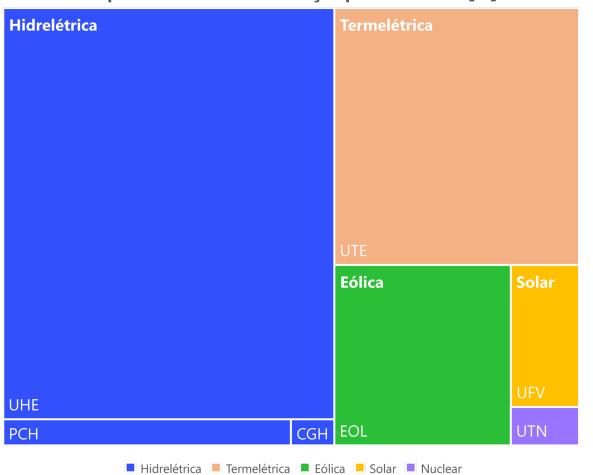


Fonte: Empresa de Pesquisa Energética

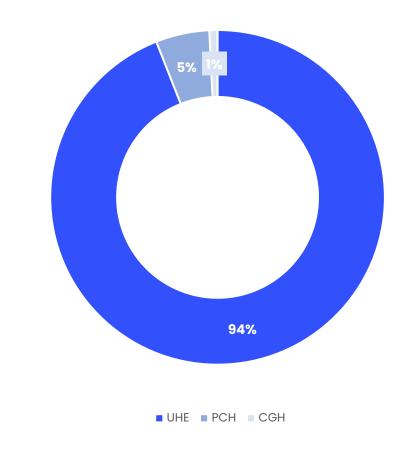


SETOR | Abertura da Matriz Energética





Capacidade Instalada Geração Hídrica 2022 [%]





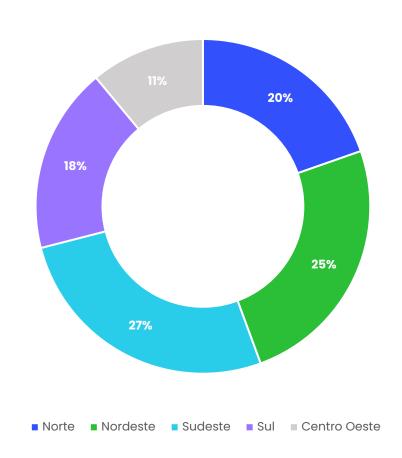
Fonte: Empresa de Pesquisa Energética

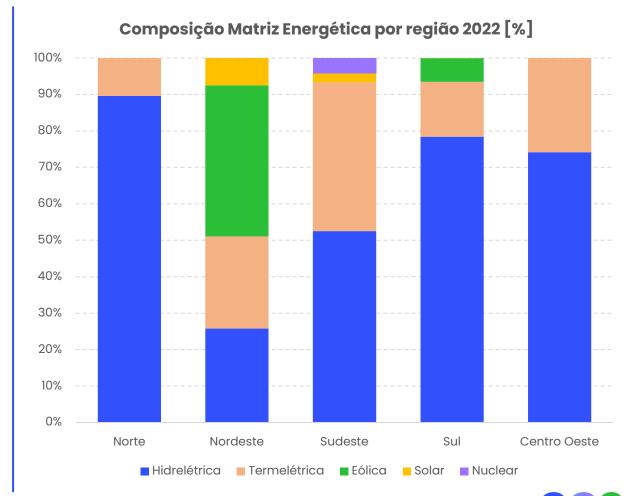




SETOR | Matriz Energética Regional

Distribuição Matriz Energética por Região [%]





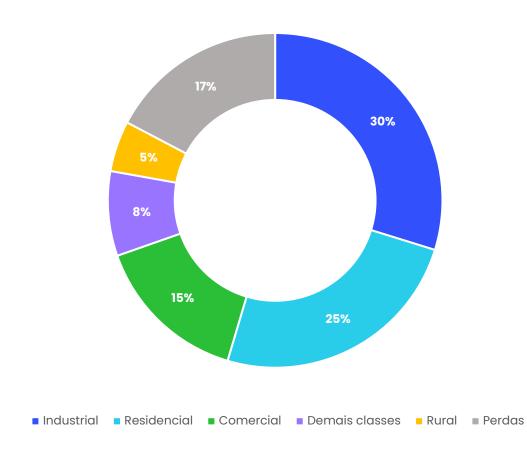


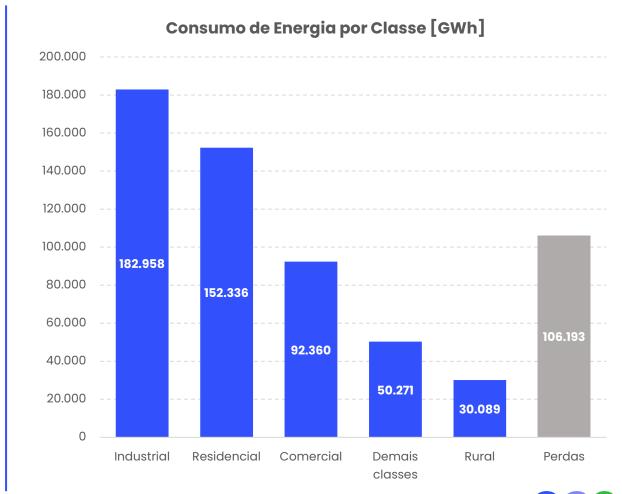
Fonte: Ministério de Minas e Energia, Boletim de Monitoramento do Sistema Elétrico Brasileiro



SETOR | Consumo Energético

Consumo de Energia por Classe 2022 [%]







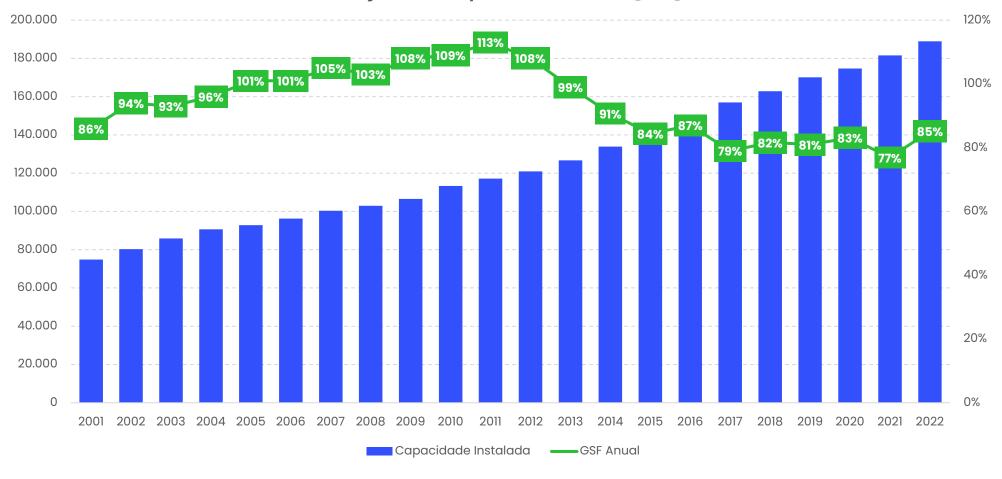
Fonte: Ministério de Minas e Energia, Boletim de Monitoramento do Sistema Elétrico Brasileiro





SETOR | GSF e Capacidade Instalada Históricos

Evolução GSF e Capacidade Instalada [MW]

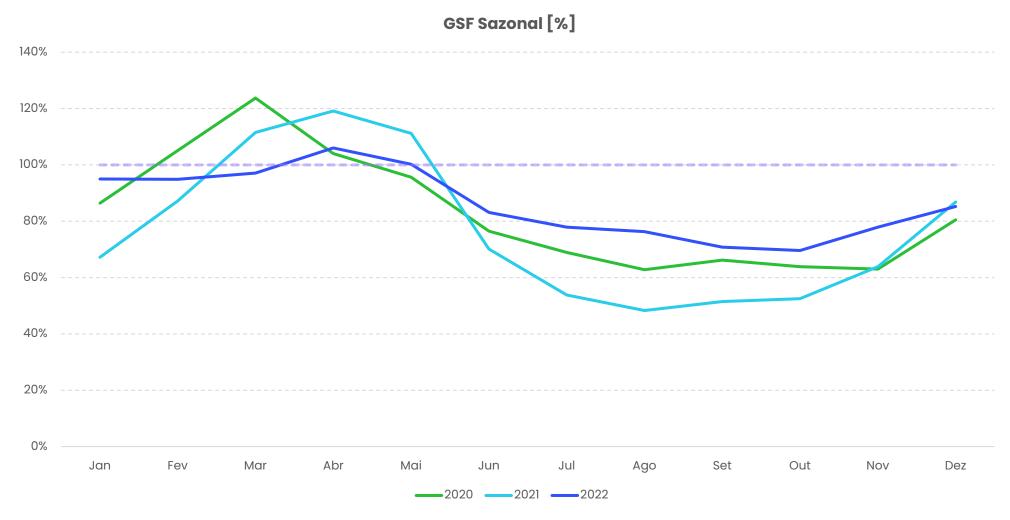




Fonte: Ministério de Minas e Energia, Boletim de Monitoramento do Sistema Elétrico Brasileiro



SETOR | GSF Sazonal Histórico





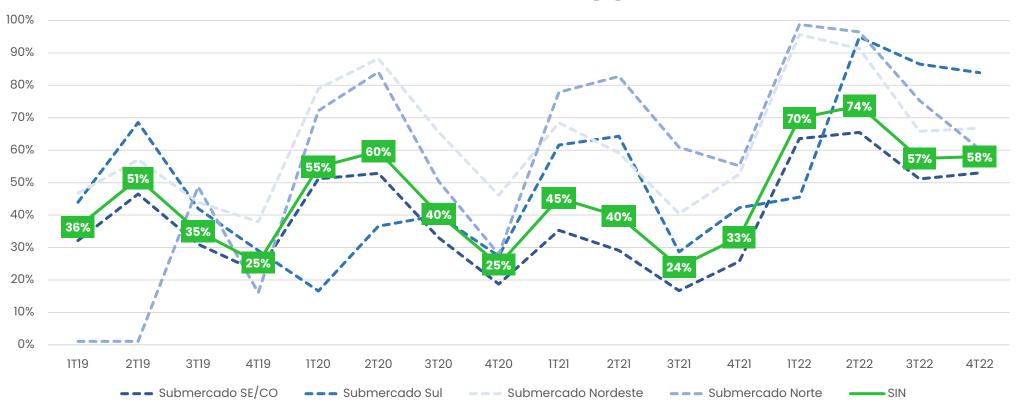
Fonte: Ministério de Minas e Energia, Boletim de Monitoramento do Sistema Elétrico Brasileiro





SETOR | Nível Reservatórios SIN

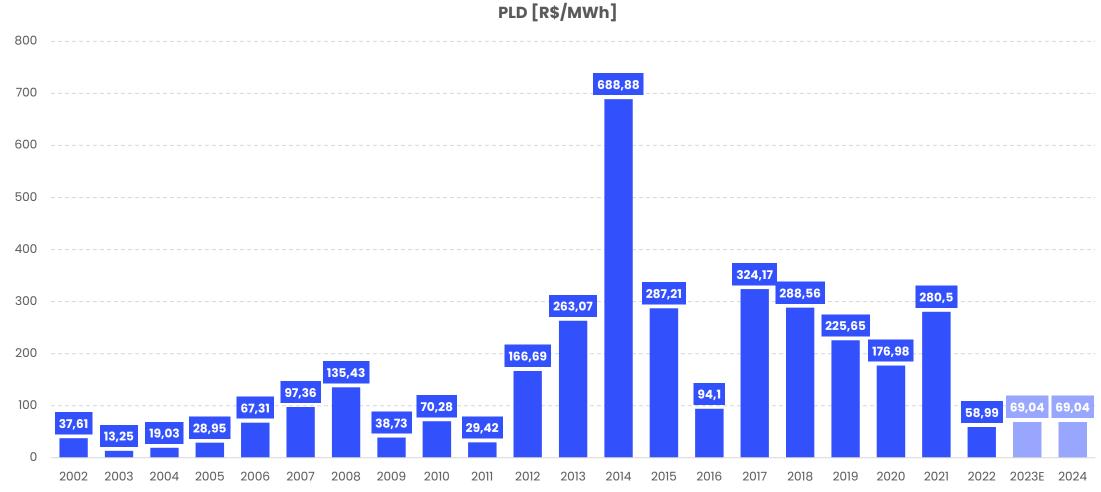
Nível Reservatórios SIN [%]







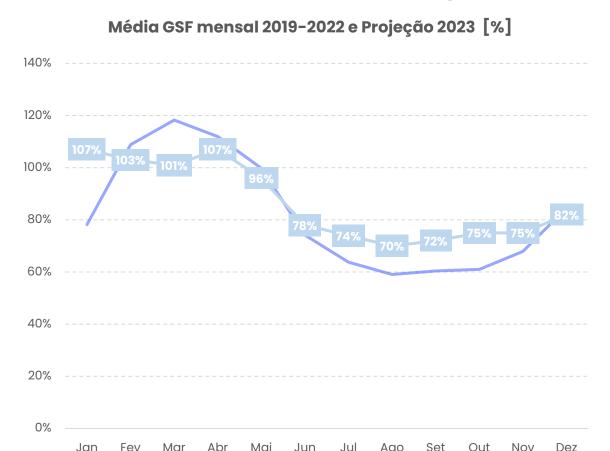
SETOR | PLD Histórico e Projetado



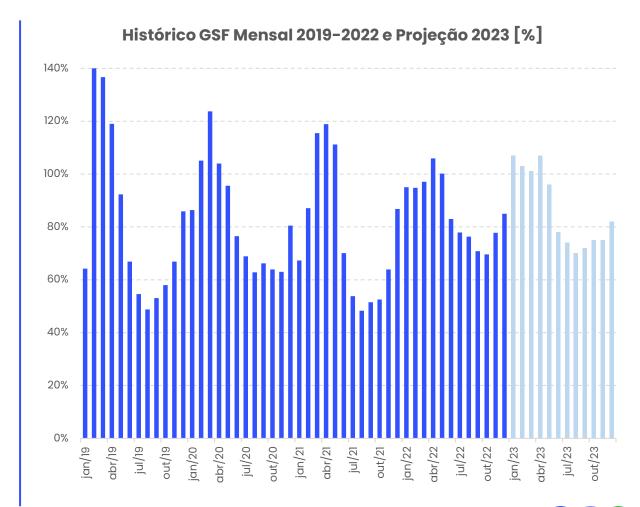




SETOR | PLD Histórico e Projetado



2023E



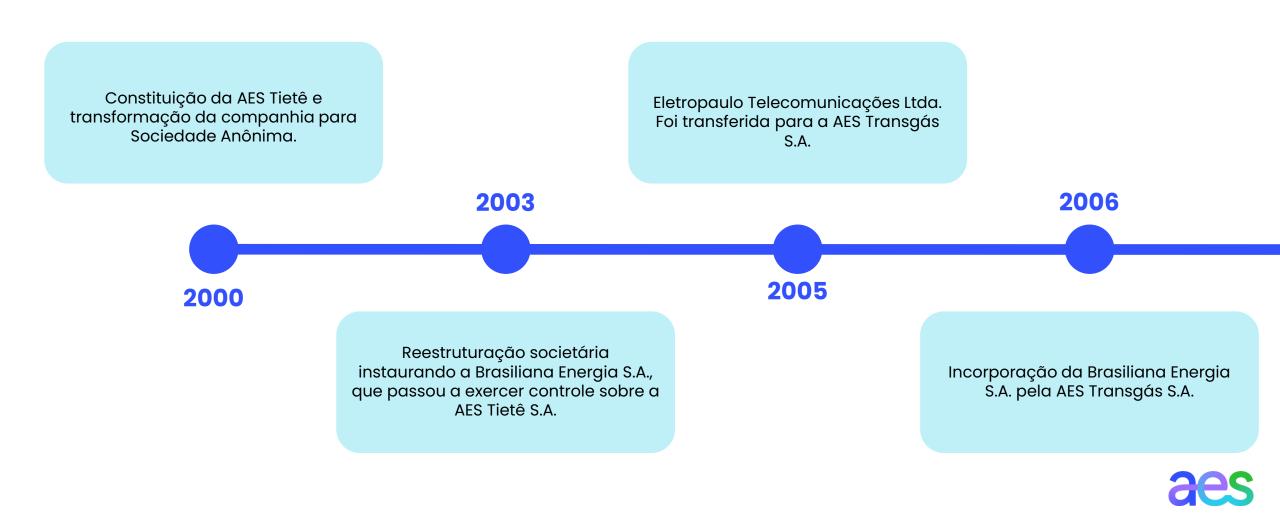


Fonte: CCEE





MODELO DE NEGÓCIO | Histórico da Empresa





MODELO DE NEGÓCIO | Histórico da Empresa

AES Holdings Brasil passa a ter diretamente o controle da AES Tietê.

AES Tietê aderiu ao segmento Nível 2 na B3.

Aquisições da AES Tietê Inova Soluções de Energia e da AES Tietê Integra Soluções em Energia.

2016 2019



2016

Aprovado aumento de capital social da AES Tietê através de uma subscrição privada de R\$ 155 milhões. Aprovado aumento de capital social da AES Tietê através de uma subscrição privada de R\$ 58 milhões.





MODELO DE NEGÓCIO | Histórico da Empresa

Incorporação da AES Tietê S.A. Pela AES Brasil Energia S.A., marcandi também a entrada da companhia para o segmento de listagem do Novo Mercado. AES Brasil Energia S.A. passou a ser a holding do grupo e passou a consolidar em suas demonstrações e informações financeiras a AES Operações e as suas respectivas controladas diretas e indiretas.

2021



2020

2021

Cemig II alienou e transferiu a totalidade do capital da AES Operações S.A. para a companhia.

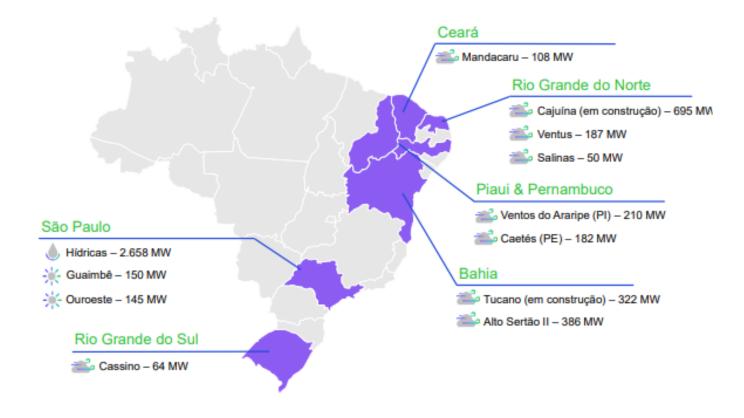
Incorporação da AES Tietê pela AES Operações.





MODELO DE NEGÓCIO | Perfil Corporativo

- Geradora de Energia Elétrica 100% Renovável
- Possui Complexos e Usinas de Geração em 7 Estados







MODELO DE NEGÓCIO | Concessões

Concessões	Concessões			
Usina	Prazo Final	Usina	Prazo Final	
UHEs Água Vermelha, Bairiri, Barra Bonita, Caconde, Euclides da Cunha, Ibitinga, Limoeiro, Promissão, Nova Avanhandava e PCH Mogi Guaçu	2032	UFVs Boa Hora 2 e 3	Maio de 2051	
PCHs São José e São Joaquim	2036	UFVs AGV 4, 5 e 6	Junho de 2053	
EOLs Ametista e Caetité	Março de 2047	UFVs Guaimbê 1, 2, 3, 4 e 5	Junho 2050	
EOL Borgo	Março de 2047	EOLs Tucano 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17	Maio de 2055	
EOLs Dourados e Pilões	Abril de 2047	EOLs Miassaba 3	Agosto de 2045	
EOL da Prata	Março de 2047	EOLs Rei dos Ventos 1 e 3	Dezembro de 2045	
EOL dos Araçás	Março de 2047	EOL Areia Branca	Agosto de 2045	
EOLs do Espigão e Serra do Espinhaço	Março de 2046	EOL Embuaca	Agosto de 2045	
EOL Maron	Março de 2047	EOL Icaraí	Junho de 2045	
EOL Morrão	Abril de 2046	EOL Mar e Terra	Outubro de 2045	
EOL Pelourinho	Março de 2047	EOL Santo Antonio de Padua	Julho de 2047	
EOL Seraíma	Maio de 2046	EOLs São Cristóvão e São Jorge	Julho de 2047	
UEOLE Tanque	Maio de 2046	EOLs Ventos de Santa Tereza 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14	Outubro de 2055	
EOL Ventos do Nordeste	Março de 2046	EOLs Ventos de São Ricardo 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13	Novembro de 2055	
UFVs Boa Hora 1	Junho de 2051	EOLs Serra Verde 1, 2, 3, 4 e 5	Junho de 2055	





MODELO DE NEGÓCIO | Portfólio Geração Hídrica

Usinas Hidrelétricas	Localização (Estado)	Bacia Hidrográfica	Capacidade Instalada (MW)	Garantia Física Revisada ¹ (Bruta, MWm)	Vencimento da Concessão
Água Vermelha	SP	Rio Grande	1.396,2	694,5	2032
Bariri	SP	Tietê	143,1	59,6	2032
Barra Bonita	SP	Tietê	140,8	46,7	2032
Caconde	SP	Rio Grande	80,4	32,5	2032
Euclides da Cunha	SP	Rio Grande	108,8	47,1	2032
Ibitinga	SP	Tietê	131,5	66,8	2032
Limoeiro	SP	Rio Grande	32,0	14,3	2032
Nova Avanhandava	SP	Tietê	347,4	125,5	2032
Promissão	SP	Tietê	264,0	93,9	2032
PCH Mogi	SP	Mogi Guaçu	7,2	4,0	2032
PCH S. Joaquim	SP	Mogi Guaçu	3,0	1,3	2036
PCH S. José	SP	Mogi Guaçu	4,0	1,6	2036
Total Portfolio Hídrico			2.658,4	1.187,8	



MODELO DE NEGÓCIO | Portfólio Geração Eólica

Complexos Eólicos	O&M	% AES Brasil	Entrada em Operação	Capacidade Instalada (MW)	Garantia Física (Bruta, MWm)	MW Contratado	Início PPA	Fim PPA	Preço PPA (R\$/MWh)¹	Fim da Autorização
OPERAÇÃO				1.187,5	540,3	533,1				
Alto Sertão II - BA				386,1	181,3	177,1				
LER 2010	OSA	100%	2014	167,7	83,2	73,5	s et-13	ago-33	249,02	2046
LEN 2011	OSA	100%	2015	218,4	98,1	103,6	jan-16	dez-35	185,06	2047
Ventus - RN				187,0	65,8	58,3				
LER 2009	FSA	100%	2014	187,0	65,8	58,3	jul-12	jun-32	326,51	2045
Mandacaru e Salinas - CE/RN				158,5	64,3	68,4				
LER 2009	Interno	100%	2014	94,5	39,1	37,0	jul-12	jun-32	324,92	2045
LEN 2011	Interno	100%	2014	64,0	25,2	31,4	jan-16	dez-35	197,88	2047
Cúbico				455,9	228,9	229,4				
Ventos do Araripe - LER 2013	Interno	100%	2015	210,0	110,0	108,3	jan-13	dez-32	188,59	2049
Caetés - LER 2013	OSA	100%	2016	181,9	94,7	94,7	jan-13	dez-32	198,90	2049
Cassino - LFA 2010	FSA	100%	2015	64,0	24,2	26,4	jan-13	dez-32	282,58	2046
CONSTRUÇÃO				1.017,4	388,5	355,0				
Tucano				322,4	147,1	130,0				
PPA Unipar I (autoprodução)	FSA	50%	2S22e	155,0	71,5	60,0	jan-23	dez-42		2055
PPA Anglo	FSA	100%	2S22e	167,4	75,6	70,0	jan-22	dez-36		2055
Cajuína				695,0	241,4	225,0				
PPA Minasligas	-	100%	1S23e	47,2	22,9	21,0	jan-23	dez-42		2055
PPA Ferbasa	-	100%	1S23e	171,1	83,7	80,0	jan-24	dez-43		2055
PPA Copel	-	100%	1S23e	11,8	6,1	4,0	jan-23	dez-35		2055
PPA BRF (autoprodução)	-	76%	1S23e	168,5	84,5	80,0	jan-24	dez-38		2055
PPA Unipar III (autoprodução)	-	90%	1S23e	91,2	44,2	40,0	jan-24	dez-43		2055
Capacidade Adicional ²	-	-	-	205,2	-	-				-
PIPELINE ³				1.200,0	0,0	0,0				
Tucano	-	-	-	159,6	-	-	-	-	-	-
Cajuína ³	-	-	-	1.040,4	-	-	-	-	-	-

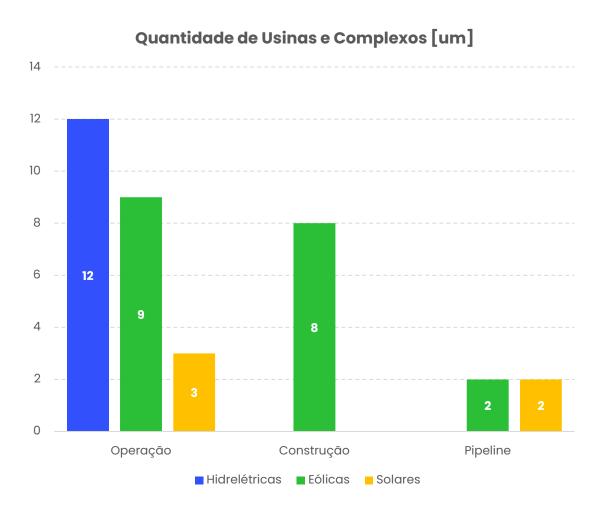


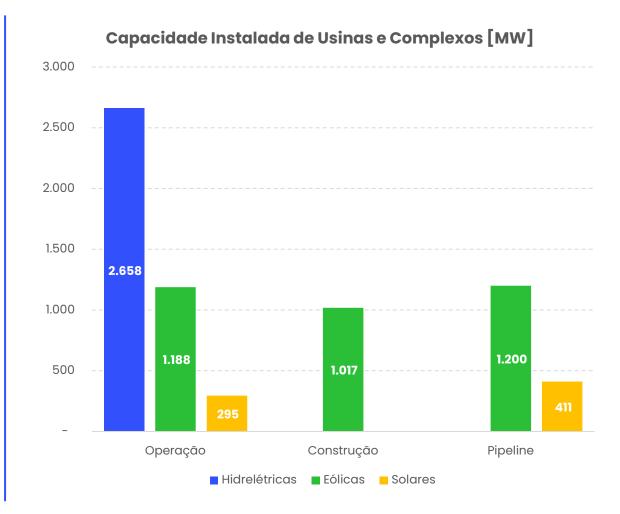
MODELO DE NEGÓCIO | Portfólio Geração Solar

Complexos Solares	O&M	% AES Brasil	Entrada em Operação	Capacidade Instalada (MW)	Garantia Física (Bruta, MWm)	MW Contratado	Início PPA	Fim PPA	Preço PPA ¹ (R\$/MWh)	Fim da Autorização
OPERAÇÃO				295,1	65,3	65,3				
Guaimbê - SP				150,0	29,5	29,5				
LER 2014	Interno	-	2018	150,0	29,5	29,5	out-17	set-37	347,86	2050
Ouroeste - SP				145,1	35,8	35,8				
Boa Hora - LER 2015	Interno	100%	2019	69,1	15,9	15,9	nov-18	out-38	420,07	2051
Água Vermelha - LEN 2017	Interno	100%	2019	76,0	19,9	19,9	jan-21	dez-40	181,69	2053
PIPELINE				411,0	0,0	0,0				
Solar Arinos - MG	-	-	-	378,0	-	-	-	-	-	-
AGV VII - SP	-	-	-	33,0	-	-	-	-	-	-



MODELO DE NEGÓCIO | Usinas e Complexos

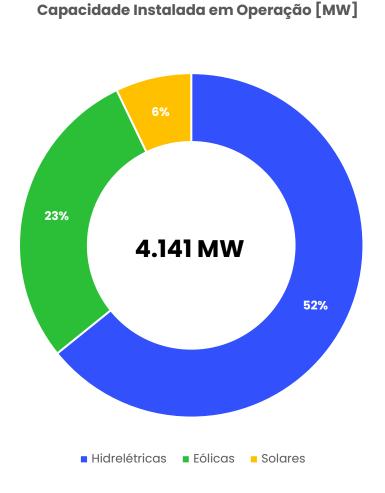


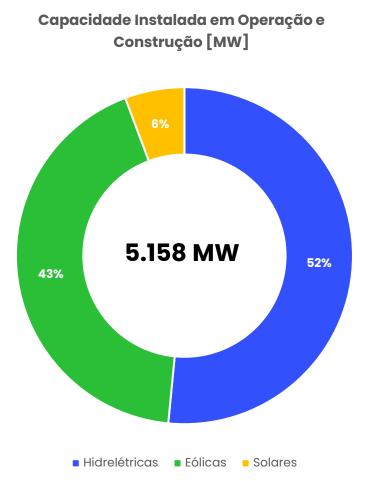


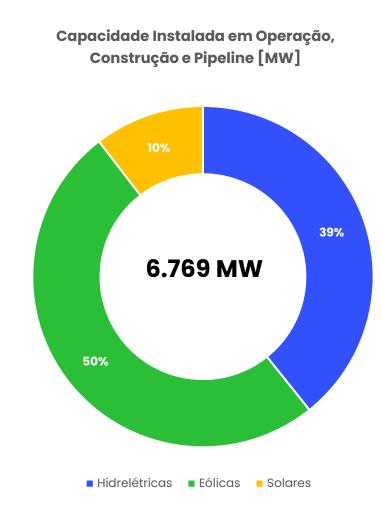


MODELO DE NEGÓCIO | Capacidade Instalada do Portfólio



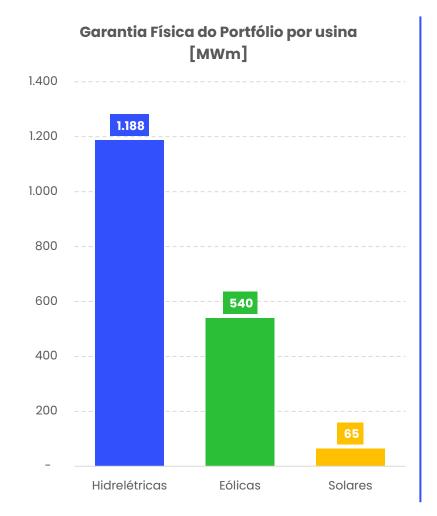


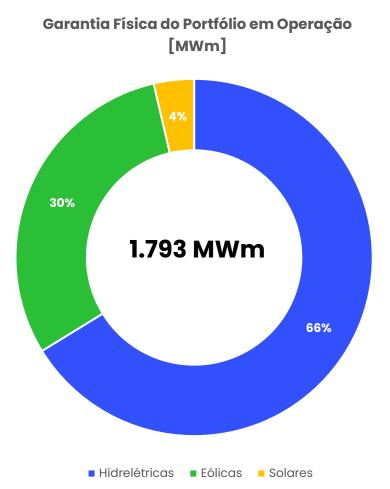


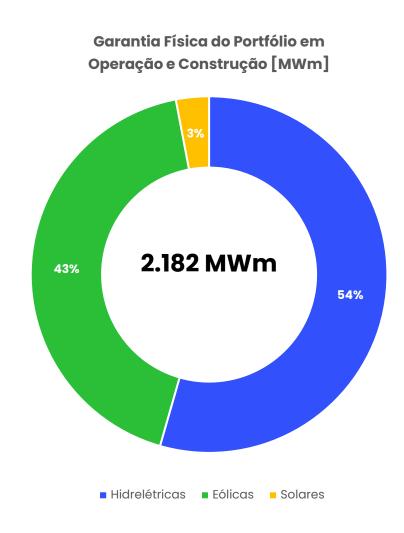




MODELO DE NEGÓCIO | Garantia Física do Portfólio



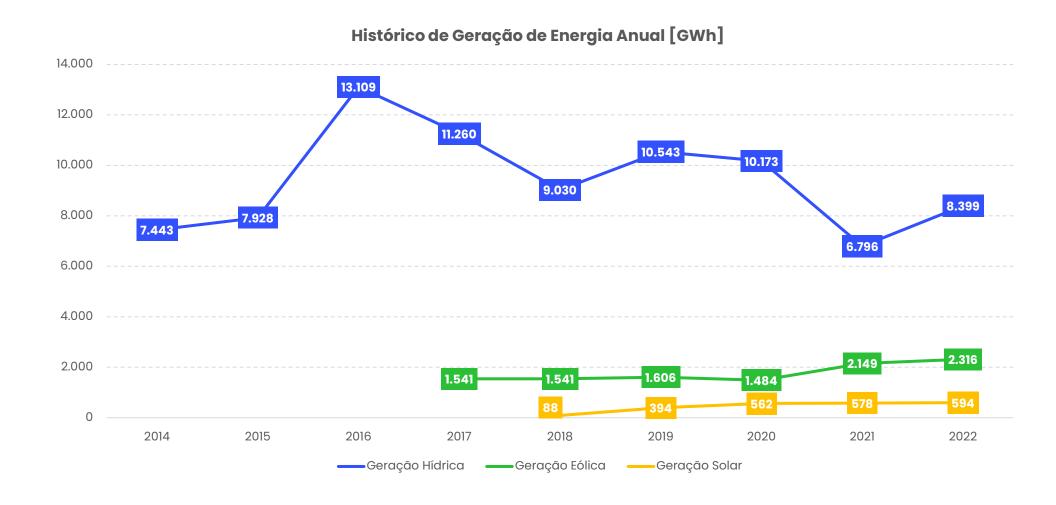






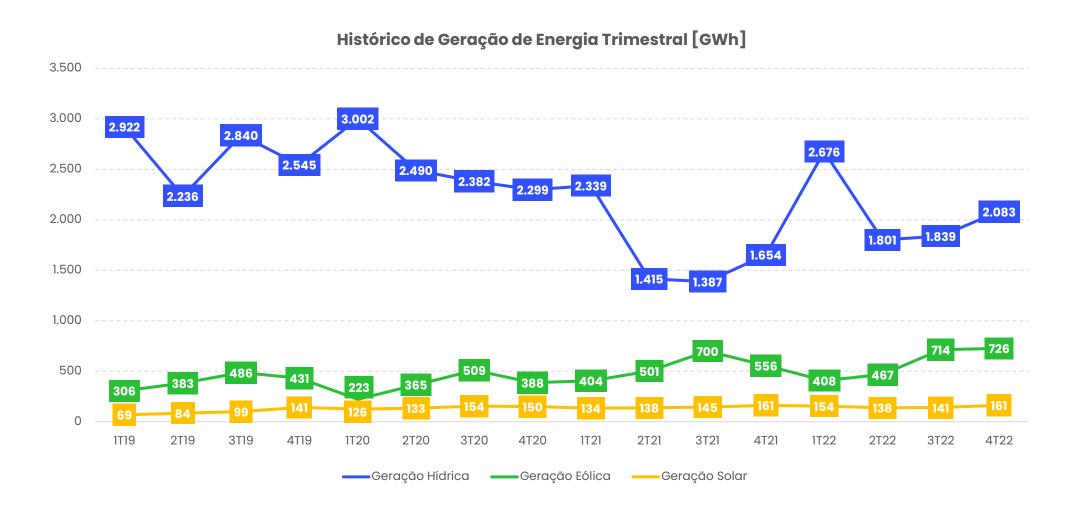


MODELO DE NEGÓCIO | Histórico de Geração Anual



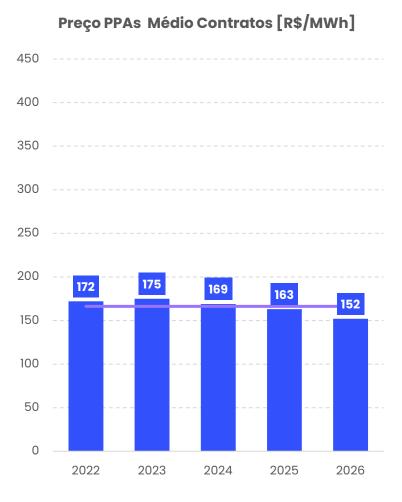


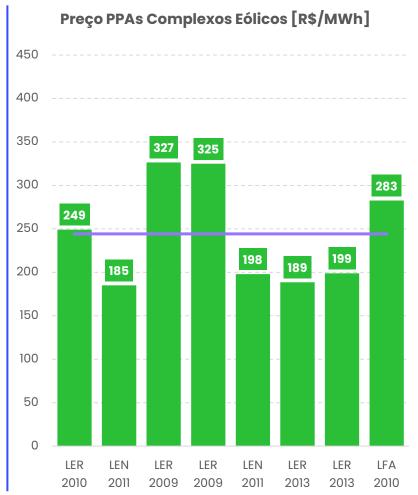
MODELO DE NEGÓCIO | Histórico de Geração Trimestral

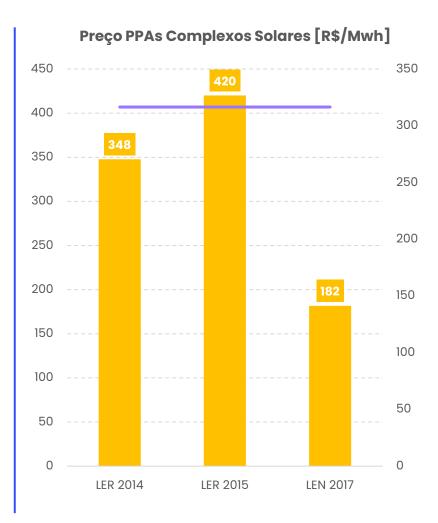




MODELO DE NEGÓCIO | PPAS

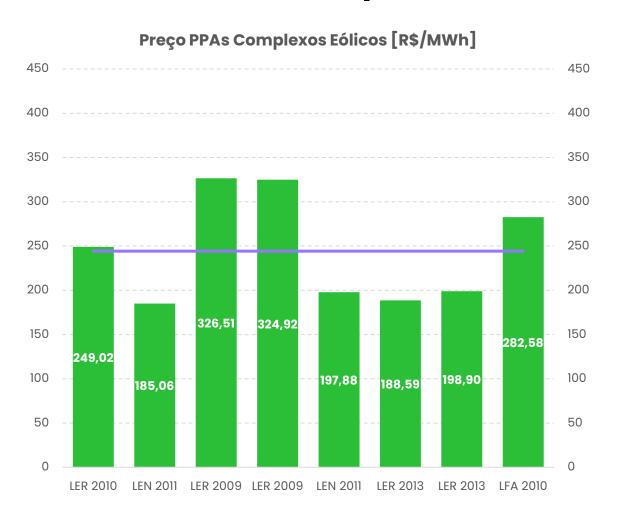


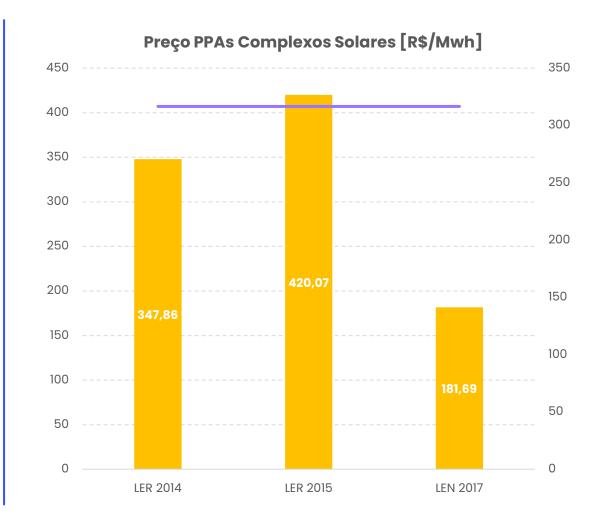






MODELO DE NEGÓCIO | PPAS

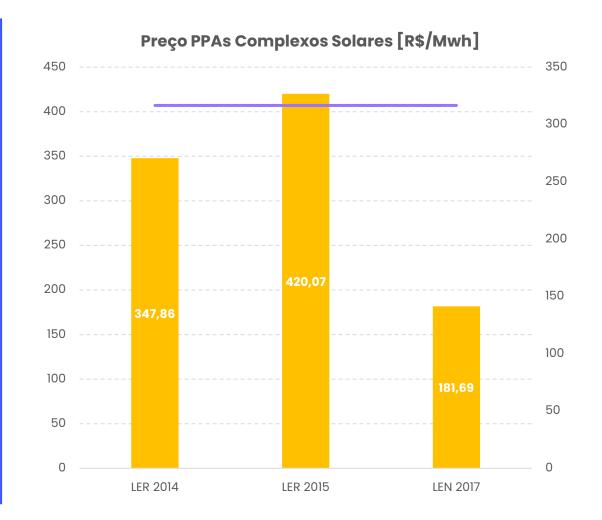






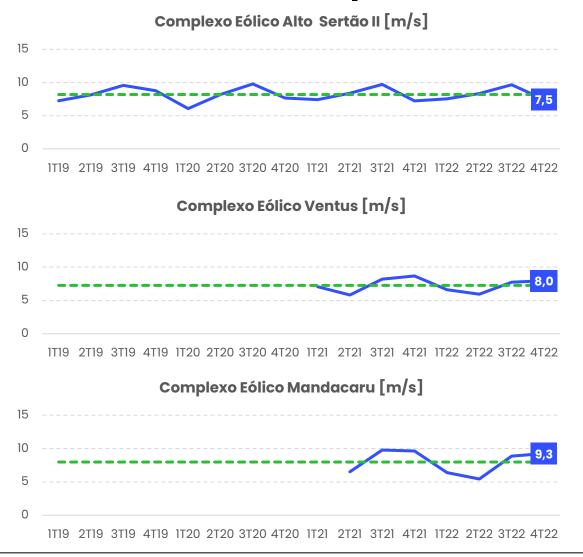
MODELO DE NEGÓCIO | PPAS







MODELO DE NEGÓCIO | Velocidade do Vento



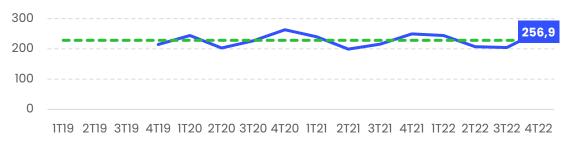
Complexo Eólico Salinas [m/s] 1T19 2T19 3T19 4T19 1T20 2T20 3T20 4T20 1T21 2T21 3T21 4T21 1T22 2T22 3T22 4T22 Complexo Eólico Caetés [m/s] TT19 2T19 3T19 4T19 TT20 2T20 3T20 4T20 TT21 2T21 3T21 4T21 TT22 2T22 3T22 4T22 Complexo Eólico Cassino [m/s]

IT19 2T19 3T19 4T19 IT20 2T20 3T20 4T20 IT21 2T21 3T21 4T21 IT22 2T22 3T22 4T22

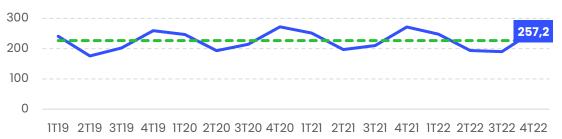


MODELO DE NEGÓCIO | Irradiância

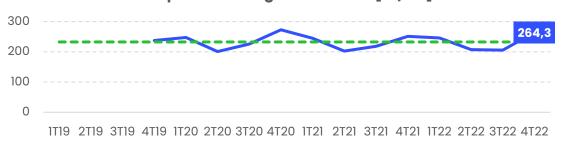




Complexo Solar Guaimbê [W/m²]



Complexo Solar Água Vermelha [W/m²]





MODELO DE NEGÓCIO | Portfólio





MODELO DE NEGÓCIO | Fornecedores

Exemplo

Exemplo





MODELO DE NEGÓCIO | Gestão de Estoque e Logística

Exemplo

• Exemplo







FINANCIALS | Receita





FINANCIALS | Custos e Despesas





FINANCIALS | Margens





FINANCIALS | Fluxo de Caixa





FINANCIALS | Ciclo Financeiro





FINANCIALS | CapEx





FINANCIALS | Composição da Dívida e Amortização





FINANCIALS | Alavancagem





FINANCIALS | Liquidez





FINANCIALS | Balanço Patrimonial





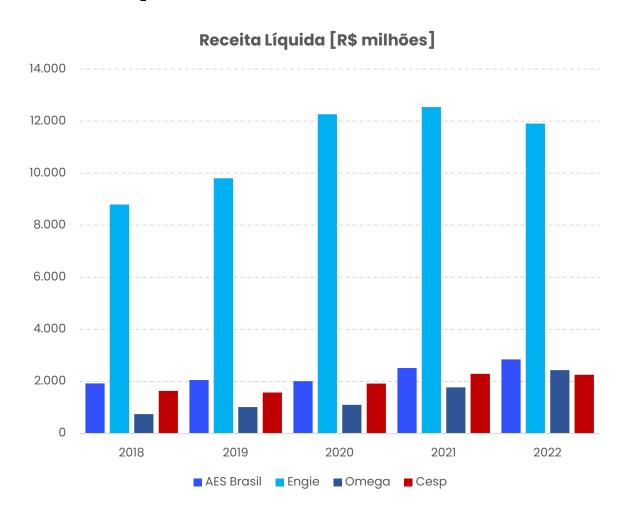


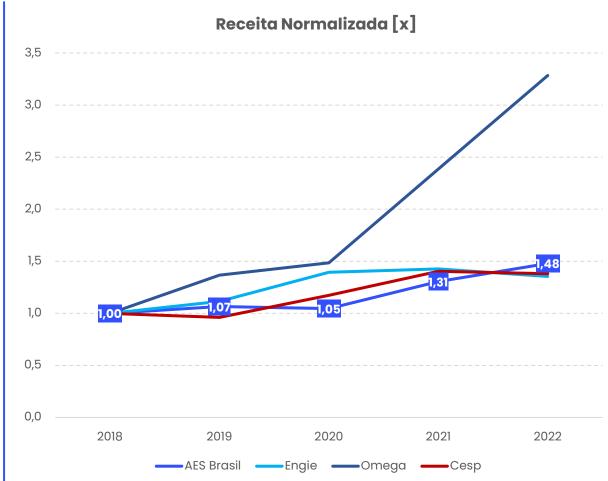
PARES | Exemplo





PARES | Receita

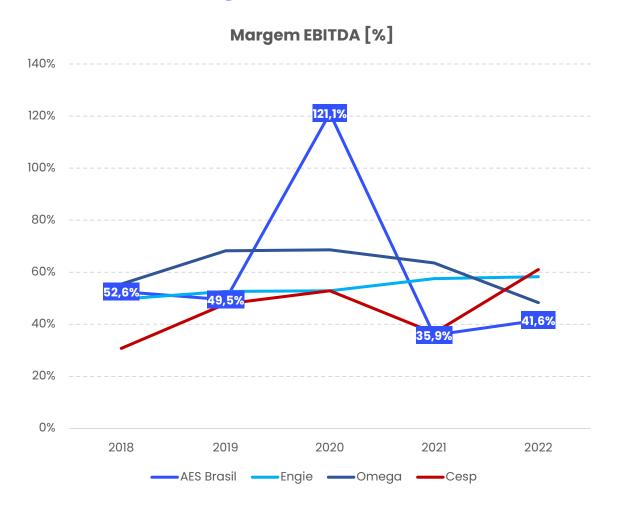


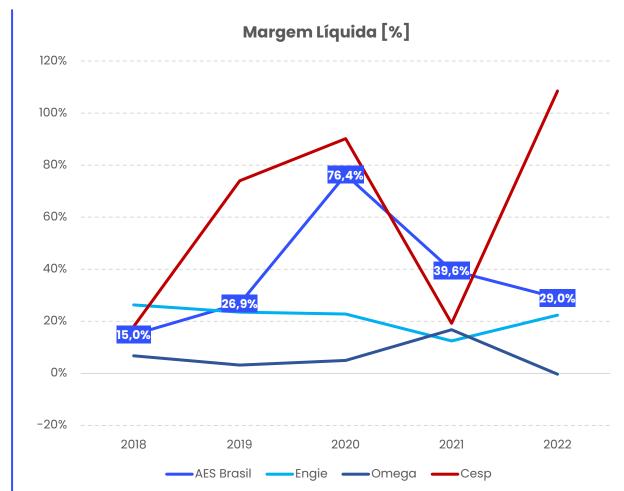






PARES | Margens

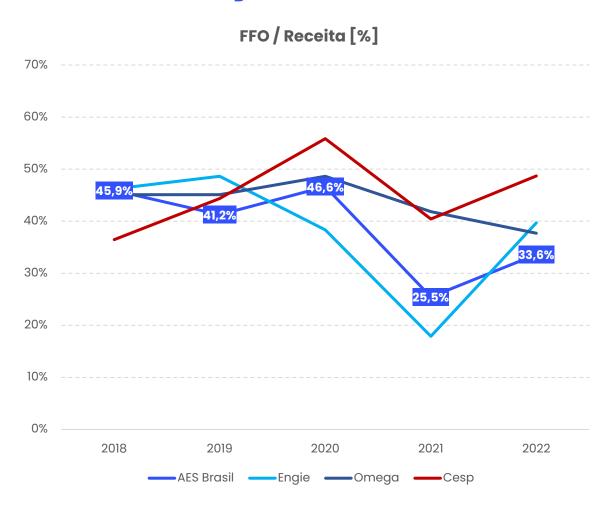


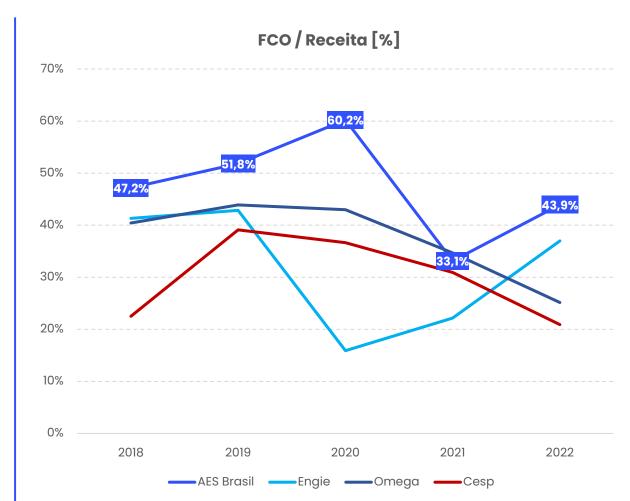






PARES | Geração de Caixa

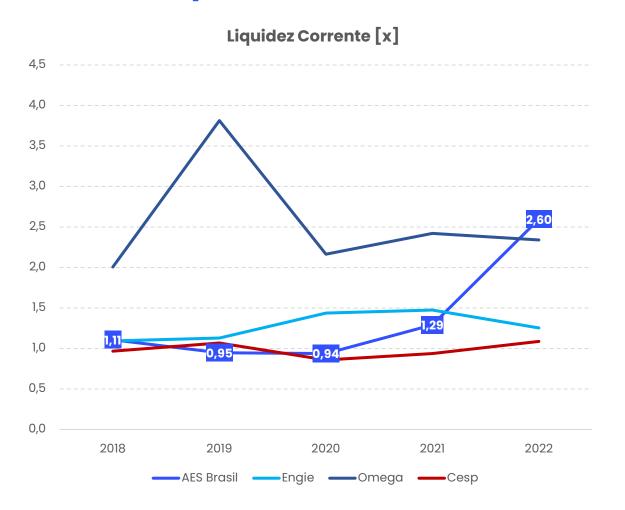


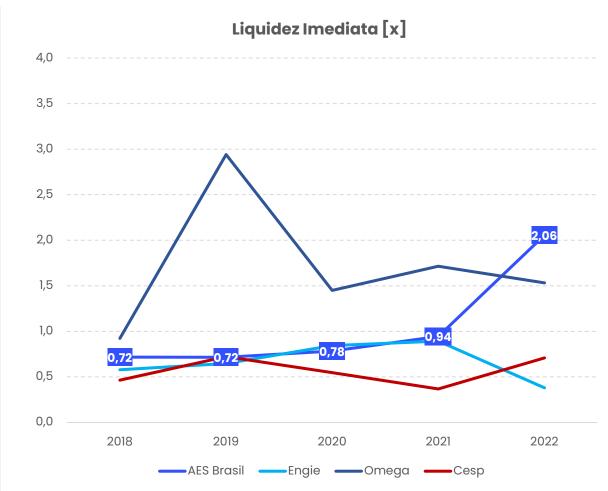






PARES | Liquidez

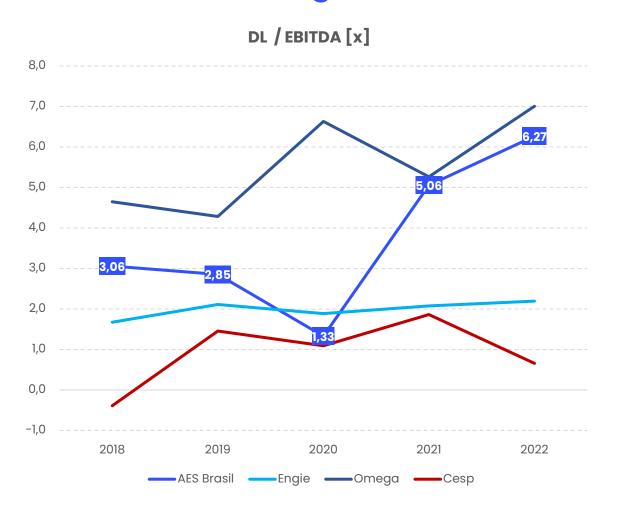


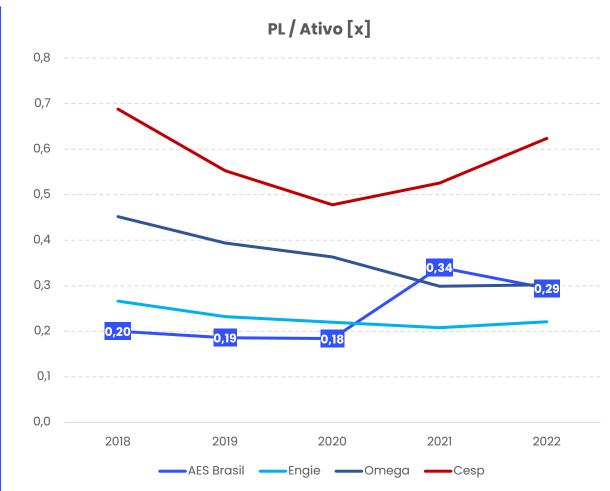






PARES | Alavancagem











RATING | XX (BRA) Fitch

Perspectiva Estável

Α

Principais fundamentos do Rating

• /

Fatores que podem ELEVAR o Rating

• A

Fatores que podem REBAIXAR o Rating

• A





PONTOS FORTES E FRACOS | Grupo SBF

PONTOS FORTES

PONTOS FRACOS

• A

• A





RISCOS | Principais riscos

۰ ۵





CONCLUSÃO |

Δ

